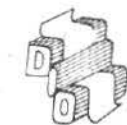




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2000 – 5ª FEIRA – Nº 2234 – Circulação: 10.02.2000 às 15:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAYMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÔES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO n.º 021/99-PROG. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E OLIVEMAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OLIVETTI LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO COMO CONTRATANTE, E OLIVEMAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OLIVETTI LTDA, COMO CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem amparo legal nas disposições do art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93 com as alterações das Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

DO OBJETO: A prestação de serviços de manutenção preventiva nas máquinas copadoras modelos 8020 e 8030, desta Procuradoria-Geral do Estado.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.04.014.2.042

NATUREZA DE DESPESA: 3490.39

FONTE DE RECURSO: 001 – FPE

DATA DE VIGÊNCIA: 07.07.99 a 06.12.99

DATA DE ASSINATURA: 07.07.99

SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO, Procurador-Geral do Estado do Amapá, e JORGE LUIZ LIMA PEREIRA.

Macapá, 07 de julho de 1999

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador Geral do Estado

Bombeiros Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/00.

OBJETO: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel).

DATA : 07.02.00 – as 10:00 horas.

SITUAÇÃO: LICITAÇÃO "CANCELADA".

MOTIVO : Falta de Clareza do Item 1.1 do

Edital da Carta Convite.

Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 2000.

JOSE GUILHERME ARAUJO DE SILVA – 1º SGT EM
- Presidente da CPL/CBPM -

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 037 /2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n.ºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor : SILVANE CASTELO TOURINHO
Cargo : Artífice de Eletricidade
Quadro : Federal
Do (a) : Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF
Para : Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA
Ofício : Nº 0145/2000-DRH/SEAD.

Macapá-AP, em 08 de Fevereiro de 2000.

RAYMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 027 /02-2000-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : CLÉLIA MARIA DE LIMA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 31962-7
QUINQUÊNIO : 06/05/94 a 03/06/99
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2000
PROCESSO : nº 28840.007241/1999-SEED

SERVIDOR(A) : MARÍLIA MARTHA FRANCO DE SÁ
LOPES
CARGO : Professor - A

MATRÍCULA : 29125-0
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2000
PROCESSO : nº 28840.007169/1999-SEED

SERVIDOR(A) : MARIA DO CARMO MARINHO DE ARAÚJO

CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 24972-6
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2000
PROCESSO : nº 28840.007170/1999-SEED

SERVIDOR(A) : REJANE CLEIDE LEMOS DE VASCONCELOS

CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 24718-9
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01 a 31/03/2000 e 01/12/2000 a 31/01/2001
PROCESSO : nº 28840.000002/2000-SEED

SERVIDOR(A) : DEUSIANA DA SILVA MACHADO
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 33288-7
QUINQUÊNIO : 13/06/94 a 11/06/99
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2000
PROCESSO : nº 28840.000051/2000-SEED

SERVIDOR(A) : ELOI FERREIRA FARIAS FILHO
CARGO : Agente de Vigilância
MATRÍCULA : 49487-9
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2000
PROCESSO : nº 28840.000138/2000-SEED

SERVIDOR(A) : ABEL LUIZ ROCHA DA COSTA
CARGO : Agente de Limpeza e Conservação
MATRÍCULA : 49466-6
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/03 a 31/05/2000
PROCESSO : nº 28840.000152/2000-SEED

Macapá-AP, em 08 de Fevereiro de 2000.

MARIA IRANEUES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 028 /02-2000-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SESA:

SERVIDOR(A) : MARIA GORETE DE SENA
CARGO : Médico
MATRÍCULA : 26143-2
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98

PERÍODO(S) : 01/03 a 31/05/2000
PROCESSO : nº 28770.00076/2000-SESA

SERVIDOR(A) : RAIMUNDO EVAN SANTOS DA SILVA
CARGO : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
MATRÍCULA : 33446-4
QUINQUÊNIO : 30/06/94 a 28/06/99
PERÍODO(S) : 01/03 a 30/04 e 01 a 31/07/2000
PROCESSO : nº 28770.00076/2000-SESA

SERVIDOR(A) : ALANA REZENDE MENDONÇA
CARGO : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
MATRÍCULA : 33658-0
QUINQUÊNIO : 27/06/94 a 26/07/99
PERÍODO(S) : 01/03 a 31/05/2000
PROCESSO : nº 28770.00101/2000-SESA

Macapá-AP, em 08 de Fevereiro de 2000.

MARIA IRANEDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

Planejamento

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 021/99-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, como CONTRATANTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e a Firma Amazon Prest & Cia. Ltda, como CONTRATADA.

OBJETO: Altera Clausula Sexta, altera vigência.

DATA DA VIGÊNCIA: 30.03.2000

DATA DA ASSINATURA: 28.01.2000

SIGNATÁRIOS: ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Jocivaldo Andrade Dias, Socio Majoritário da Firma Amazon Prest & Cia Ltda.,

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

Saúde

PORTARIA Nº 0060/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 017/00-GA-DST/AIDS-AP,

RESOLVE:

Designar a servidora EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL - Téc. de Enfermagem, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a cidade de João Pessoa-PB, a fim de participar da Oficina de Trabalho em Articulação com o Exército Brasileiro para Ações Conjuntas de Prevenção em DST e AIDS, no período de 16 a 18.02.2000, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 02 de fevereiro de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 0061/2000-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e

considerando o que consta do Memo nº 020/00-HES,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora MARIA DE NAZARÉ MIRANDA CAVALCANTE - Médica, para em substituição, responder pelo Hospital Estadual de Santana - CDS-2/SESA, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 30.01 a 01.02.2000.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 062/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 025/2000-COPRES/SESA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores MARIA VITÓRIA MACHADO - Chefe da COPRES - CDS-3, EDIEN DO SOCORRO SERRA PENA - Chefe de Engenharia Clínica - CDS-2, JOSÉ MARCELINO AMORAS - Agente de Portaria e JOSÉ LOURIVAL DE SOUZA MONTEIRO JÚNIOR - Motorista, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho, com objetivo de realizarem levantamento dos Postos de Saúde, para a Municipalização do referido Município, no dia 01.02.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 07 de fevereiro de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 063/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 005/2000-UAP/DE/CVS,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora SANDRA SUELI RUFINO SILVA - Chefe do Grupo de Atividades de Monitoramento Materno Infantil, Adolescente e Saúde Oral - CDI-2, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Cutias do Araguari e Itaúbal do Piririm, com objetivo de realizar levantamento de números de crianças que não possuem o Registro Civil e intensificar a Campanha iniciada em novembro/99, nos dias 27 e 28.01.00, correndo as despesas através do Convênio nº 2301/97.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 07 de fevereiro de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 064/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 10/00-DE/CVS/SESA,

RESOLVE:

Designar os servidores ELDREN SILVA LAGE - Chefe da Divisão de Epidemiologia - CDS-2 e TEREZA CRISTINA FRANÇA DE ALMEIDA VILHENA - Responsável pelo Grupo de Atividades de Monitoramento de Doenças Crônicas Degenerativas - CDI-2, para se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participarem do Encontro de Coordenadores do Programa de Avaliação e Vigilância do Câncer e seus Fatores de Risco, no período de 13 a 19.02.00,

correndo as despesas através do Convênio nº 2301/97.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 07 de fevereiro de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 065/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Ofício nº 06/2000-CA/SEAD,

RESOLVE:

Designar os servidores EDIVALDO PENHA DOS SANTOS - Professor, MÁRCIO DE ANDRADE FERREIRA - Agente de Saúde Pública e IVAN JOSÉ DE LIMA - Agente de Polícia, para se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de apurarem irregularidades referentes ao Processo nº 28770.01476/99-SESA, no período de 14 a 17.02.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 07 de fevereiro de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 066/00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 003/2000-USG/SESA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor SITÔNIO BORGES LEITÃO - Chefe do Setor de Transportes - CDI-1, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a localidade de Aramirã no Município de Serra do Navio, com objetivo de conduzir indígenas, nos dias 03 e 04.01.00.



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
Chefe da Divisão Administrativa

VANDEL RAMUNDO MELINDA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEDIA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura (e) remessa postal	126,31	252,63	505,20

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 9,5cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 14,5cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 30cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar: R\$ 0,76
Exemplar Atrasado: R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão: R\$ 2,96
Centímetro para compor: R\$ 4,15
Página exclusiva: R\$ 354,95
Proclama de Casamento: R\$ 32,49

As DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 07 de fevereiro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 067 /00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 009/2000-USG/SESA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor SÍTÔNIO BORGES LEITÃO - Chefe do Setor de Transportes - CDI-1, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, com objetivo de conduzir indígenas, medicamentos e materiais, para a Casa do Índio, no período de 10 a 13.01.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 07 de fevereiro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 068 /00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 14/2000-GA-DST/AIDS,

RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ SANDOVAL FORTUNATO MONTEIRO - Psicólogo, ODETE FERREIRA E FERREIRA - Agente Administrativo e SÍTÔNIO BORGES LEITÃO - Chefe do Setor de Transportes - CDI-1, para se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Amapá, Calçoene, Lourenço e Oiapoque, a fim de realizarem Supervisão das Atividades de Prevenção e Assistência as DST/AIDS, no período de 01 a 11.02.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 07 de fevereiro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 069 /00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 14/2000-GA-DST/AIDS,

RESOLVE:

Designar os servidores ASSUNÇÃO DE MARIA ROCHA LIMA - Responsável pelo Grupo de Atividades das DST/AIDS - CDI-2, EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL - Auxiliar de Enfermagem e SÍTÔNIO BORGES LEITÃO - Chefe do Setor de Transportes - CDI-1, para se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Itauba e Cutias do Araguari, a fim de realizarem Supervisão das Atividades de Prevenção e Assistência as DST/AIDS, no período de 14 a 17.02.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 07 de fevereiro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 072 /00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 12/00-CVS/SESA,

RESOLVE:

Autorizar a servidora ELIANA MARIA RAMOS DOS SANTOS - Coordenadora de Vigilância em Saúde, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Reunião do Projeto de Promoção da Saúde, nos dias 16 e 17.02.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 07 de fevereiro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 073 /00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 12/00-CVS/SESA,

RESOLVE:

Designar a servidora SELMA SUELI SILVA RAMOS - Chefe da Unidade de Informação e Análise da Situação em Saúde, para em substituição e acumulativamente, responder pela Coordenadora de Vigilância em Saúde, durante o impedimento da respectiva titular, que irá participar da Reunião do Projeto de Promoção da Saúde, nos dias 16 e 17.02.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 07 de fevereiro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 074 /00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Ofício Circular nº 024/00-DAB/DSS/SAS/MS,

RESOLVE:

Designar a servidora BENEDITA DA SILVA BEZERRA - Chefe de Apoio Gerencial ao PACS/PSF - CDI-2, para se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, a fim de participar do Curso para Capacitação de Coordenadores Estaduais da Atenção Básica - PACS/PSF, no período de 07 a 18.02.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 07 de fevereiro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 080 /00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Proc. nº 28770.00128/2000,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora NÁDIA ROSANA MATOS SOARES - Bioquímica, que em substituição, respondeu pela Chefia da Unidade Administrativa - CDS-1/H. Mulher, durante o impedimento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 03.01 a 01.02.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 07 de fevereiro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

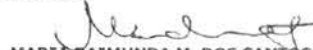
PORTARIA Nº 081 /00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 013/2000-GA-DST/AIDS-AP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores JOSÉ SANDOVAL FORTUNATO MONTEIRO - Psicólogo, ODETE FERREIRA E FERREIRA - Agente Administrativo e SÍTÔNIO BORGES LEITÃO - Motorista, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a os Municípios de Amapá, Calçoene, Lourenço e Oiapoque, a fim de darem continuidade as Programações de Supervisão das Atividades de Prevenção e Assistência em DST/HIV/AIDS nas Unidades de Saúde dos referidos Municípios, no período de 01 a 11.02.2000, despesas por contar do Convênio 167/99-PROA I - AIDS II.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 02 de fevereiro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

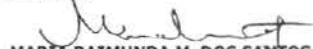
PORTARIA Nº 082 /00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 013/2000-GA-DST/AIDS-AP,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores ASSUNÇÃO DE MARIA ROCHA LIMA - Responsável pelo Grupo de Atividades de Controle de DST/AIDS, EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL - Técnica em Enfermagem e SÍTÔNIO BORGES LEITÃO - Motorista, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a os Municípios de Itauba e Cutias, a fim de darem continuidade as Programações de Supervisão das Atividades de Prevenção e Assistência em DST/HIV/AIDS nas Unidades de Saúde dos referidos Municípios, no período de 14 a 17.02.2000, despesas por contar do Convênio 167/99-PROA I - AIDS II.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 02 de fevereiro de 2000.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 012/99 que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES, para os fins nele declarados

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 002/2000 resolvem de comum acordo, alterar a CLÁUSULA QUINTA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totaliza o montante de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), correndo a despesa à

conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.122.0086.2792, Fonte: 001, o valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) no Elemento de Despesa: 3450.41 - Transf. a Inst. Privadas e R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) no Elemento de Despesa: 4550.42 - Auxílio.

DATA DE ASSINATURA: Macapá-AP, 25 de janeiro de 2000.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 013/99 que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 003/2000 resolvem de comum acordo, alterar a CLÁUSULA QUINTA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totaliza o montante de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.122.0086.2792, Fonte: 001, o valor de 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) no Elemento de Despesa: 3450.41 - Transf. a Inst. Privadas e R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) no Elemento de Despesa: 4550.42 - Auxílio.

DATA DE ASSINATURA: Macapá-AP, 25 de janeiro de 2000.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 015/99 que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 005/2000 resolvem de comum acordo, alterar a CLÁUSULA QUINTA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totaliza o montante de R\$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.122.0086.2792, Fonte: 001, o valor de 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais) no Elemento de Despesa: 3450.41 - Transf. a Inst. Privadas e R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) no Elemento de Despesa: 4550.42 - Auxílio.

DATA DE ASSINATURA: Macapá-AP, 25 de janeiro de 2000.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Segurança Pública

PORTARIA (P) N.º 023/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GLÍCIA AMANAJÁS CARDOSO, EDILSON PEREIRA MARQUES e BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, Agentes de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa para apurar o constante no Ofício n.º 245/99 - PISCC/AP.

Art. 2º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2000.

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 024/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GLÍCIA AMANAJÁS CARDOSO, EDILSON PEREIRA MARQUES e BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, Agentes de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa para apurar o constante no Ofício n.º 176/99 - VEP/AP.

Art. 2º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2000.

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 025/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GLÍCIA AMANAJÁS CARDOSO, EDILSON PEREIRA MARQUES e BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, Agentes de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa para apurar o constante no Ofício n.º 1625/99 - Segunda Vara Criminal/AP.

Art. 2º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2000.

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 026/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GLÍCIA AMANAJÁS CARDOSO, EDILSON PEREIRA MARQUES e BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, Agentes de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa para apurar o constante no Ofício n.º 680/99 - DPE.

Art. 2º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2000.

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 027/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GLÍCIA AMANAJÁS CARDOSO, EDILSON PEREIRA MARQUES e BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, Agentes de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa para apurar o constante no Ofício n.º 002/99 - Procuradoria Geral de Justiça/AP.

Art. 2º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2000.

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 028/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GLÍCIA AMANAJÁS CARDOSO, EDILSON PEREIRA MARQUES e BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, Agentes de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa para apurar o constante no Relatório do Delegado de Polícia CMI do Município de Ferreira Gomes/AP.

Art. 2º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2000.

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 029/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GLÍCIA AMANAJÁS CARDOSO, EDILSON PEREIRA MARQUES e BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, Agentes de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa para apurar o constante no Processo Administrativo n.º 28820.001023/99 - SEJUSP - AP.

Art. 2º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2000.

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 030/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n.º 013/2000 - SEJUSP, de 11 de Janeiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, GLÍCIA AMANAJÁS CARDOSO e RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA, Agentes de Polícia, todos servidores do Estado para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar o constante no Memorando n.º 1559/99 - DSPCA.

Art. 2º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 1999

BEL. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 059/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando. n.º 015/2000 - ATIV. RECURSOS HUMANOS.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n.º 015-SEJUSP, de 17 de Janeiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DESIGNAR, a servidora ELZA ALENCAR DA SILVA AGUIAR, Auxiliar de Laboratório, Classe "A", Padrão, "III", do Quadro de Pessoal do ex-Território, para responder pelo titular

da função de confiança, RESP. ATIVIDADES GERAIS - CDI-2, durante o impedimento do titular, Sr. Adolfo Adelmo Ramalho de Oliveira, que encontra-se em gozo de férias no período de 10.01 à 09.02.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de Fevereiro de 2000.

BEI. JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUS. E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA (P) N.º 061/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício n.º 001/2000 - NSP.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor JOSÉ MARIANO BRUNO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão, IV, do Quadro de Pessoal do Estado, para responder pelo titular da função de confiança, CHEF DO NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO/SEJUSP - CDS-2, durante o impedimento do titular, Sr. Bernardo Rodrigues de Souza no período de 29.01 à 04.02.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 07 de Fevereiro de 2000.

BEI. JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE EST. DA JUS. E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO CPL/SEJUSP/AP TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2000

OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos.

TIPO: Menor Preço

DATA: 23/Fevereiro/2000

HORA: 09:00 horas

A CPL/SEJUSP comunica aos interessados que o Edital poderá ser adquirido ao valor de R\$ 43,91 (Quarenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos), na sala da Comissão Permanente de Licitação/SEJUSP, no horário normal de expediente.

Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 2000.

OTACIANO BARROS NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL/SEJUSP/AP

Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento e de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que adiará licitação por parecer Técnico da Gerência Geral de Pesca com a aprovação do Secretário de Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento, conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 001/2000

TIPO: MAIOR OFERTA OU LANCE.

DATA: 14.02.2000

HORÁRIO: 09:00 h

LOCAL: CPL/SEAF, Av. FAB, N. 0085 - Centro Administrativo.

OBJETO: Concessão de uso por pessoa Jurídica de direito privado, do frigorífico do Município de Amapá e da fábrica de gelo, no Município de Calçoene.

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais no endereço retm Telefone (096) 212 - 9507, Fax (096) 212 - 9504.

Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 2000.

Luiz Helio dos Moraes Barros
Presidente da CPL/SEAF

Indústria e Comércio

PORTARIA (P) N.º 010/2000 - SEICOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2548 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. n.º 004/2000-DDC/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o deslocamento do servidor FERNANDO ANTÔNIO SANTIAGO, Chefe da Divisão de Comércio Exterior, código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, cujo objetivo é de participar dos Cursos de Treinamento em Comércio Exterior, Negociações Internacionais, no período de 21 a 24.02.2000 e Assistente de Comércio Exterior de 21 a 29.02.2000.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2000.

FABIO DE ANDRADE ABDALLA
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO N.º 001/00 - SEICOM

INSTRUMENTO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ E O SR. ADROALDO CORDEIRO PENA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM. MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Pelo presente Instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado CEDENTE, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Rua General Rondon s/n, Palácio do Setentrão - Macapá, capital do Estado do Amapá, inscrito no, CGC/MF nº 00394.577/0001-25, através de sua INTERVENIENTE, SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, neste ato representado pelo Secretário em exercício o Sr. FABIO DE ANDRADE ABDALLA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 18.062.019-SSP/SP, CPF nº 126150248-50 e de outro lado como CESSIONÁRIO o Sr. ADROALDO CORDEIRO PENA, portador do RG 017.845 - AP - 2, via, CPF nº 209.990.112 - 00, brasileiro, solteiro, contra-mestre fluvial, residente e domiciliado à Vila Progresso na localidade de Bailique, resolveu, firmar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, para os fins nele declarados e com as obrigações abaixo descritas, agindo o CEDENTE com arrimo no § 4º do artigo 12, 116 "caput" da Constituição do Estado do Amapá, Inciso II, Artigo 18 da Lei nº 9.636/98 e Cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a CESSÃO DE USO DO BEM MÓVEL, B/M CAMARRADA, Identificação nº 021-025417-3, tipo misto de passageiro e carga, classificação RTM - N-2-a, capacidade para 60 (sessenta) passageiros, de propriedade do Estado, sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, através do Ofício nº 029/00 - DIR - DETRAP, com o fim de efetuar o transporte de carga e passageiros da região do Bailique e adjacências, objetivando a integração econômico-social e cultural daquela comunidade.

DO PRAZO

O prazo de vigência da presente CESSÃO DE USO é de 05 (cinco) anos, iniciando-se em 14 de fevereiro de 2.000, e encerrando-se em 13 de fevereiro de 2.004.

DATA DE ASSINATURA: Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2.000.

FABIO DE ANDRADE ABDALLA
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO/SEICOM
CEDENTE

ADROALDO CORDEIRO PENA
CPF: 209.990.112 - 00
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. MARCELO JOSÉ DA SILVA PICAÇO
2. NEYNILDA DOS SANTOS SILVA

Órgãos Autônomos

Detrap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através do Departamento Estadual de Transportes, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 002 / 2000, tipo Menor Preço, tendo por objeto a Reforma Geral das Instalações Prediais da Residência Rodoviária do HENRIQUE.

Os interessados em adquirir o Edital e / ou obter maiores informações relativas à Licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede do DETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR - 210, Km 0 - São Lázaro, Macapá - AP, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h.

O referido certame será realizado no dia 28 / 02 / 2000, às 09:00 h, na Sala de Reuniões do DETRAP.

Macapá (AP), 10. Fevereiro de 2000.

WALDEMIR MORAES
Presidente da CPL / DETRAP

Autarquias Estaduais

Ipesap

PORTARIANº 005/00- IPESAP

O Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública- IPESAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2023, de 12 de agosto de 1999 e Lei nº 0447 de 30 de junho de 1999, e conforme Memorando nº 009/2000-DI.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora Nanete Linhares Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Gerência de Contrato -DI, CCS-2, para exercer, acumulativamente e em substituição o cargo de Diretora Técnica - CCS-3, durante o impedimento da respectiva titular, que viajou até a cidade de Belém-Pa, no período de 08 a 11.02.00, para tratar assunto de interesse particular.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2000.

Getúlio da Silva Costa
Presidente do IPESAP

IEPA

RESCISÃO DE CONTRATO

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ,

RESOLVE:

Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura, o Contrato nº 006/99, firmado entre o IEPA e a firma J. R. F. ALMEIDA - ME, conforme Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá (Ap), 31 de janeiro de 2000.

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

EDITAL Nº 011/2000-SEGER/TCE

Notificação Nº 034/2000-TCE

Processo Nº 000533/99-TCE

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 0382/98-
SEED/Caixa Escolar David Miranda dos Santos.
Responsável: Srª Maria das Graças da Silva Soares.

Consoante as determinações, por despacho singular do Excelentíssimo Conselheiro Luiz Fernando Pinto Garcia, Relator do processo acima descrito, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 37 e 47, III da Lei Complementar nº 0010/95, de 20.09.95, c/c o art. 58, I do Regimento Interno deste TCE; NOTIFICO através do presente, devido a sua não localização, a Srª MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOARES, Presidente da Caixa Escolar David Miranda dos Santos, para que apresente a este Tribunal, na qualidade de responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias ao saneamento das impropriedades e/ou irregularidades constantes na Análise de Prestação de Contas de Caixa Escolar nº 0417/99-6ª ICE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá, 02
de fevereiro de 2000.

NILSON MARQUES PEREIRA
Secretário Geral do TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PORTARIA N. 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000

OMERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR a Portaria nº 001, de 12 de janeiro de 2000, para
excluir a servidora Gilvana Maria Castelo Tourinho de Barros,
Analista Judiciário, Classe "A", Padrão 23, como membro da Comissão
de Sindicância, por motivo de férias regulamentares e designar, para
substituto, o servidor Francisco Régis Capistrano de Oliveira, Analista
Judiciário, Classe "A", Padrão 21.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
Juiz Federal Diretor do Foro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 07/02/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.000273-4 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL NO
AMAPÁ
REQDO : SEM INDICIADO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000273-4 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL NO
AMAPÁ
REQDO : SEM INDICIADO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000274-7 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : JOSE ARAUJO TAVARES
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000275-0 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL

AUTOR : JOSE ENEDINO DA SILVA
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000276-2 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : JOSE ROBERTO GONCALVES VALES
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000277-5 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : VIVALDO GOMES
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000278-8 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : PEDRO DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000279-0 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : RAIMUNDO SOUZA SANTOS
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000280-8 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : ROSANGELA DO SOCORRO LIMA
NASCIMENTO
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000281-0 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : MARIA LIDIA NONATO SACRAMENTO
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000282-3 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : JOSE CARLOS DA SILVA PORTO
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000283-6 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : JOSE LINO DE JESUS
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000284-9 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : MANOEL CORDEIRO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000285-1 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : ROSAN ALVES MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000286-4 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS E
OUTROS
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000287-7 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : IZAURA QUEIROZ DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000288-0 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : JULIO CORDEIRO COELHO E OUTROS
ADVOGADO : AP378-FRANCISCO JANUARIO SOUZA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000289-2 PROT: 07/02/2000
CLASSE : 15205-PRISÃO EM FLAGRANTE COMUNICA
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
REQDO : RAIMUNDO SILVA FILHO
VARA : 1

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 2000.31.00.000272-1 PROT: 03/02/2000
CLASSE : 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
PRINCIPAL : 1999-31.00.000219-2 CLASSE: 15205
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL NO
AMAPÁ
REQDO : ANTONIO LINO DO CARMO
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00017
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00018

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00017

João Bosco Costa Soares
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 03/02/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.000290-0 PROT: 07/02/2000
CLASSE : 04200-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA3672-SERGIO ANTONIO FERREIRA
GALVAO E OUTROS
EXCDO : IT PONTES E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000291-2 PROT: 07/02/2000
CLASSE : 04200-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA3672-SERGIO ANTONIO FERREIRA
GALVAO E OUTROS
EXCDO : MUNIZ E CIA LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000292-5 PROT: 07/02/2000
CLASSE : 04200-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA3672-SERGIO ANTONIO FERREIRA
GALVAO E OUTROS
EXCDO : RUDA CARVAO NUNES E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000293-8 PROT: 07/02/2000
CLASSE : 04200-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA3672-SERGIO ANTONIO FERREIRA
GALVAO E OUTROS
EXCDO : LUIZA CAMELO DA CUNHA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000294-0 PROT: 07/02/2000
CLASSE : 04200-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA3672-SERGIO ANTONIO FERREIRA
GALVAO E OUTROS
EXCDO : JOSE ASSEF RODRIGUES MARABAC E
OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000295-3 PROT: 07/02/2000
CLASSE : 04200-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA3672-SERGIO ANTONIO FERREIRA
GALVAO E OUTROS
EXCDO : ILZA REGINA COUTO BARRETO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000296-6 PROT: 07/02/2000
CLASSE : 04200-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : PA3672-SERGIO ANTONIO FERREIRA
GALVAO E OUTROS
EXCDO : MARIA DE LOURDES SOUZA DALMEIDA
COUTO E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000297-9 PROT: 08/02/2000
CLASSE : 06100-CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS
REQDO : SANTAREM DIESEL LTDA E OUTRO
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA VARA
DESCENTRALIZADA DE SANTAREM
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000298-1 PROT: 08/02/2000
CLASSE : 06100-CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS
REQDO : JAIR DE SOUZA PEDROSO
J. DEPR : JUIZO FEDERAL DA VARA
DESCENTRALIZADA DE SANTAREM
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00009
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00009

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00005

João Bosco Costa Soares
Diretor da Secretaria Administrativa

JUSTIÇA FEDERAL DO AMAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL REALIZADA
DATA: 31/01/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM

I - DISTRIBUIDOS

PROCESSO : 2000.31.00.000174-6 PROT: 28/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AG MEDEIROS
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000175-9 PROT: 28/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AG MEDEIROS
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000176-1 PROT: 28/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AC MACIEL JUNIOR ME
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000177-4 PROT: 28/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AC MACIEL JUNIOR ME
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000178-7 PROT: 28/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MH ABARALDO DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000179-0 PROT: 28/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MH ABARALDO DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000180-7 PROT: 28/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DIONE SENA SOUSA ME
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000181-0 PROT: 28/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DIONE SENA SOUSA ME
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00005
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00005

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00008

Jose James Dias Coelho
Diretor da Secretaria Administrativa

JUSTIÇA FEDERAL DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 31/01/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE

PROCESSO : 2000.31.00.000198-0 PROT: 27/01/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : MARINALSON MANOEL FERREIRA DE
MORAES E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000201-6 PROT: 28/01/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : SEM INDICADO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000254-2 PROT: 31/01/2000
CLASSE : 02100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPE : ADELSON DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO : AP374A - MARIA DO SOCORRO COSTA
CORREA
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CEAP-CENTRO DE
ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00003
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00002

Jose James Dias Coelho
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DATA: 01/02/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE

PROCESSO : 2000.31.00.000079-9 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : BIONORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000103-0 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JA NETO ME
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000253-0 PROT: 31/01/2000
CLASSE : 01200-AÇÃO ORDINÁRIA PREVIDENCIARI
AUTOR : RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA
ADVOGADO : AP254 - JOÃO SOARES DE ALMEIDA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL-INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000255-6 PROT: 31/01/2000
CLASSE : 05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : NONATO VERAS DA SILVA
ADVOGADO : AP53 - RUY APOLONIO DE OLIVEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000256-9 PROT: 01/02/2000
CLASSE : 01300-AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO
PODER JUDICIARIO FEDERAL DOS
ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ-SINDJUF-
PA/AP
ADVOGADO : PA7815 - BALTAZAR TAVARES SOBRINHO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000257-1 PROT: 01/02/2000
CLASSE : 02100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPE : DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA
ADVOGADO : SP43884 - JOSÉ AUGUSTO SUNDFELD SILVA
EXCDO : E OUTROS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM
MACAPÁ
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000259-7 PROT: 01/02/2000
CLASSE : 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL NO
AMAPÁ
REQDO : DOMINGOS FERREIRA OLEASTRE
VARA : 1

2) POR DEPENDÊNCIA

PROCESSO : 2000.31.00.000258-4 PROT: 01/02/2000
CLASSE : 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
PRINCIPAL : 1999.31.00.002315-2 CLASSE: 15205
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL NO
AMAPÁ
REQDO : JOÃO BOSCO DA FONSECA FILHO
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000260-4 PROT: 01/02/2000
CLASSE : 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
PRINCIPAL : 1999.31.00.002304-8 CLASSE: 15205
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL NO
AMAPÁ
REQDO : WALDICK CAMPOS DA CONCEIÇÃO E
OUTRO
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00007
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00009

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00004

Jose James Dias Coelho
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO MANUAL
DATA: 01/02/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM

II DISTRIBUIDOS

PROCESSO : 2000.31.00.000078-6 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MARIA RAIMUNDA GOMES LACERDA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000080-6 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : BIONORTE COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000081-9 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : BIONORTE COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000082-1 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : BIONORTE COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000083-4 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MAQSOLDA COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000084-7 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MAQSOLDA COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000085-0 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MAQSOLDA COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000086-2 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MAQSOLDA COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000087-5 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AG MEDEIROS
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000088-8 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : AG MEDEIROS
VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000089-0 PROT: 25/01/2000
CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA

[illegible]

PROCESSO : 2000.31.00.000194-0 PROT: 28/01/2000
 CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : PA MOURA ME
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000195-2 PROT: 28/01/2000
 CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : OQ SILVA ME
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000196-5 PROT: 28/01/2000
 CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : DISTRIBUIDORA POTIGUAR LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000197-8 PROT: 28/01/2000
 CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : FABIO E CIA LTDA
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000199-3 PROT: 28/01/2000
 CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : FS DE CARVALHO
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000200-3 PROT: 28/01/2000
 CLASSE : 03100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
 PROCURAD : SAMUEL HILEL BENCHAYA
 EXCDO : FS DE CARVALHO
 VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00068
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
 TOTAL DOS FEITOS : 00068
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00068

Jose James Dias Coelho

Diretor da Secretaria Administrativa

JUSTIÇA FEDERAL DO AMAPÁ
 ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA,
 DATA: 02/02/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
 DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM

1 - DISTRIBUIDOS
 2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 2000.31.00.000261-7 PROT: 02/02/2000
 CLASSE : 15302 - INSANIDADE MENTAL
 PRINCIPAL : 1997.31.00.001833-8 CLASSE: 13101
 REQTE : JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 REQDO : CLEODON JOSÉ BARBOSA SANTANA
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000262-0 PROT: 02/02/2000
 CLASSE : 13101-PROCESSO COMUM-JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 2000.31.00.000040-9 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU : JARI ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000263-2 PROT: 02/02/2000
 CLASSE : 13101-PROCESSO COMUM-JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 2000.31.00.000042-4 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU : PEDRO GOMES DE SÁ
 VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 000008
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 000003
 REDISTRIBUIDOS : 000000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 000000
 TOTAL DOS FEITOS : 000003
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 000000

Jose James Dias Coelho

Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 DATA: 03/02/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
 DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.31.00.000265-8 PROT: 02/02/2000
 CLASSE : 15600-INQUÉRITOS POLICIAIS
 REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL NO
 AMAPÁ
 REQDO : JOELSON PANTALEÃO DA COSTA
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000267-3 PROT: 03/02/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
 REQTE : FAZENDA NACIONALCIA
 REQDO : JORGE S DA SILVA
 J. DEPR : JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA
 COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000268-6 PROT: 03/02/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
 REQTE : FAZENDA NACIONALCIA
 REQDO : DC BARBOSA
 J. DEPR : JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA
 COMARCA DE CALCOENE-AP
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000269-9 PROT: 03/02/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
 REQTE : FAZENDA NACIONALCIA
 REQDO : J PEREIRA DA COSTA
 J. DEPR : JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA
 COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000271-9 PROT: 03/02/2000
 CLASSE : 02100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
 IMPTE : SUELI MARIA SARMENTO AVELAR
 ADVOGADO : P7437 - JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA
 E OUTROS
 REQDO : DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO
 SUPERIOR DO AMAPÁ-CEAP
 VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA

PROCESSO : 2000.31.00.000264-5 PROT: 02/02/2000
 CLASSE : 11100-EMBARGOS À EXECUÇÃO
 PRINCIPAL : 95.0000911-0 CLASSE: 3100
 EMBTE : JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO
 ADVOGADO : AP224- CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.31.00.000266-0 PROT: 03/02/2000
 CLASSE : 13101-PROCESSO COMUM-JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 2000.31.00.000268-4 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU : WALDICK CAMPOS DA CONCEIÇÃO E
 OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.31.00.000270-6 PROT: 03/02/2000
 CLASSE : 13101-PROCESSO COMUM-JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 2000.31.00.000258-4 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REU : JOÃO BOSCO DA FONSECA FILHO
 VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 000003
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA : 000005
 REDISTRIBUIDOS : 000000
 ENCAMINHADOS P/VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 000000
 TOTAL DOS FEITOS : 000008
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 000005

Jose James Dias Coelho

Diretor da Secretaria Administrativa

Tribunal Regional Eleitoral

4ª ZONA ELEITORAL DE OIAPOQUE

EDITAL Nº 005/2000
 Prazo: 10 (dez) dias

O Doutor LUIZ GROTT, MM. Juiz Eleitoral da 4ª
 Zona de Oiapoque, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições
 legais etc.

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente Edital,
 que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

OPERAÇÃO : Inscrição
 MUNICÍPIO : Oiapoque

Inscrição	Nome
24841825/85	ACENILDA MONTEIRO DE SOUZA
24841725/00	ACO VIEIRA DA SILVA
24839625/34	ALAIDE FERREIRA DE SOUZA VALE
24841925/69	ALEXANDRINE MONTEIRO DE SOUZA
18016425/34	ANA KAROLINE FERREIRA MENDES
24840025/50	ANA PRISCILA LOD
24840425/85	ANDRÉ FELIPE FORTE
24839825/00	ANDRÉIA DA SILVA SÁ
24838925/00	ANDRÉIA FAVACHO MALAFAJA
24842025/00	BOANERGES CARDOSO
24837825/50	CLEO CASTRO DA SILVA
24841325/77	DANIEL DE CASTRO PASTANA
24842425/26	EDSON BARBOSA DA SILVA
24839525/34	ELIS REGINA DE SOUZA VALE
24839225/00	ELIZIA SILVA DA COSTA
24838925/26	ERICA PRISCILA NASCIMENTO VASCONCELOS
18003525/34	FRANCISCA CLAUDENICE M. DOS SANTOS
24837825/50	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
24841425/50	FRANCISCO NEY GOMES DE SOUZA
24839325/93	GILDENI DA SILVA LIMA
24841125/00	GLIZA DOS SANTOS
24840725/26	GRACY KELLE SILVA DA COSTA
24840625/42	HILDETE DOS SANTOS FORTE
24841025/26	ITEVALDO DE SOUSA MACHADO
24840125/34	JONATAS SANTA ROSA CALUFF
24838025/77	JOSE CARNEIRO DA SILVA
24841625/18	JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DA SILVA
24838625/69	JOSE MARIA PAES DAVID
24838525/85	JOSE OSMAR DA SILVA
24842125/85	JOSIANE MARIA ALENCAR DA SILVA
24842325/42	JOSIAS ANIKA DOS SANTOS KARPUNAS
24838325/18	LAUCINEIDY SIQUEIRA DE OLIVEIRA
24840825/00	LIDIA HO-A-CHUCK SILVA
24842625/93	LINDALVA ARAUJO
18022425/00	MANOEL RIBAMAR ANICA FORTE
24840325/00	MARIA GITOCA ANIKA KARPUNAS
24800725/77	MARIA JOSE AMARAL
24841225/93	MARIA JOSE CAMPOS DOS SANTOS
24839125/26	MARIVALDO SILVA MACIEL
24837525/00	MAYCK BARBOSA CORRÊA
24842225/69	OCTAVIANO MACHADO
24841525/34	ODOELSON DOS SANTOS
24839725/18	ORIANE BARBOSA COSTA
24839925/85	RAIMUNDO AVELINO DA SILVA
24842525/00	RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO
24838725/42	RISOLETE BRAZÃO DOS SANTOS
24840225/18	ROSIMARY RODRIGUES DA SILVA
24840525/69	ROSIMARY DOS SANTOS MORAES
24839025/42	SAMARA SILVA SANTOS
24837925/34	SERAFIM ALVES DE ARAUJO COSTA
24838325/18	VALMIR BATISTA DOS SANTOS
24838425/00	VALMIR GONÇALVES DA SILVA

E, para conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, com
 prazo de 10 (DEZ) dias, que será afixado no lugar de costume e
 publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta
 cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 03 dias do mês de
 fevereiro de dois mil e 00. *Luiz Grott* (Evaristo B. S. dos Santos), Chefe
 de Cartório, digite e assine.

Luiz Grott

Juiz Eleitoral

4ª ZONA ELEITORAL DE OIAPOQUE

EDITAL Nº 006/2000
 Prazo: 10 (dez) dias

O Doutor LUIZ GROTT, MM. Juiz Eleitoral da 4ª
 Zona de Oiapoque, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições
 legais etc.

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente Edital,
 que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram:

OPERAÇÃO : Transferência
 MUNICÍPIO : Oiapoque

Inscrição	Nome
374294113/76	ARLIO RODRIGUES DE SOUSA
387491213/19	ALDA HELENA MENDES DA COSTA
094678011/04	ANA CÉLIA FERREIRA
012701425/18	ANA CLAUDIA DOS SANTOS HORTÊNCIO
00374828/52	ANNE GRACE PAXIURA DUNCAN
141197411/98	ANTÔNIO BENIGNO MIRANDA SILVA
146552713/68	ANTÔNIO FERREIRA GONÇALVES
217142211/39	CARLOS AUGUSTO GOMES BANDEIRA
070933902/48	CARLOS AUGUSTO LUIZ
340161713/17	CLEDINALDO MIRANDA DE CARVALHO
007026725/00	CLEONILDA SILVA COSTA
007628825/85	EDENILDA SILVA COSTA
325725811/63	ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS
013471228/87	ESTER CARMONA DOS SANTOS
290642411/20	FRANCINALDO DA SILVA
163116113/25	FRANCISCO EVANGELISTA B. DE OLIVEIRA
212018117/12	ISOLANDA DA CONCEIÇÃO SILVA
202455413/84	IRACY RODRIGUES DA LUZ
341460513/92	IZA DIAS DE OLIVEIRA
012852125/18	JACKSON COHEN COSTA
060912911/63	JAIME FRANCISCO DE SOUSA
029838825/03	JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO DOS SANTOS
284048713/33	JOSE RIBAMAR DE SOUZA ARAUJO
009439225/42	JUCIMIRA TRINDA DE DOS ANJOS
013448828/52	LENILDO FERREIRA PIRES
134074313/09	LUIZ DOS SANTOS PAIVA CARVALHO
071800813/09	MANOEL NASCIMENTO
012915525/69	MANOEL NELIO DOS PASSOS PINHEIRO
317493011/55	MARIA DA NATIVIDADE DE ARAUJO SILVA
341718710/82	MARIA DAS DORES SOUZA
012701625/85	MARIA IVONE HO-A-CHUCK SILVA

06091291/63	MARIA MIRANDA DE CARVALHO
081903218/05	MARIA SOARES SIQUEIRA
00701325/00	MARILUCIA DE SOUZA LEITE
38991871/04	OSVALDO DOS REIS GERALDO
05423391/25	RENATO PEREIRA DOS REIS
029401518/99	SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS
014028325/00	SILMA LUCIA DOS SANTOS COSTA
026584725/99	SÔNIA MARIA SOARES LEITE
24497713/17	ZILMAR BEZERRA DO VALE

É, para conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, com prazo de 10 (DEZ) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 03 dias do mês de fevereiro de dois mil. Eu Everton R. S. dos Santos, Chefe de Cartório, digitei e subscreevi.

LUIZ GROTT
Juiz Eleitoral

4ª ZONA ELEITORAL DE OIAPOQUE

EDITAL Nº 007/2000

Prazo: 10 (dez) dias

O Doutor LUIZ GROTT, MM. Juiz Eleitoral da 4ª Zona de Oiapoque, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais etc.,

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente Edital, que as pessoas abaixo relacionadas solicitarão:

OPERAÇÃO: Revisão
MUNICÍPIO: Oiapoque

Inscrição	Nome
17935325/50	ALEX SANDRO GOMES RIBEIRO
12744825/16	CHARLES DE SOUZA AGUIAR
12742525/28	FREDERICO RODRIGUES ABREU FILHO
24831225/26	GLEIDSON CARDOSO DOS SANTOS
24810125/42	LOANY MAGALHÃES PINTO
25078525/26	LUIZ GROTT
1794825/50	MARCIANO FERREIRA LIMA PEREIRA
1794825/50	NEIVA FLORES DA SILVA
24817825/65	OSMARINA MACAU PINHEIRO
1794135/50	KELEM DO SOCORRO GOMES RIBEIRO
24831125/42	RITA DE CÁSSIA SILVA CUNHA

É, para conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, com prazo de 10 (DEZ) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 03 dias do mês de fevereiro de dois mil. Eu Everton R. S. dos Santos, Chefe de Cartório, digitei e subscreevi.

LUIZ GROTT
Juiz Eleitoral

4ª ZONA ELEITORAL DE OIAPOQUE

EDITAL Nº 008/2000

Prazo: 10 (dez) dias

O Doutor LUIZ GROTT, MM. Juiz Eleitoral da 4ª Zona de Oiapoque, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais etc.,

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente Edital, que as pessoas abaixo relacionadas solicitarão:

OPERAÇÃO: 2ª Votação
MUNICÍPIO: Oiapoque

Inscrição	Nome
24790325/09	ADAIR DE SOUZA
12862325/42	IVO DOS SANTOS MIRANDA
1283825/85	JOSUE INGLÊS MARTINS
27483025/77	MARA DOS SANTOS NUNES
18001925/18	NOELI GROTT
0630925/26	OSMARINA FURTADO DE SOUZA
14293425/93	RAIMUNDA IRANITA DE SENA
09883725/50	ZACARIAS DOS SANTOS OLIVEIRA KARIPUNAS

É, para conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, com prazo de 10 (DEZ) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 03 dias do mês de fevereiro de dois mil. Eu Everton R. S. dos Santos, Chefe de Cartório, digitei e subscreevi.

LUIZ GROTT
Juiz Eleitoral

Tribunal de Justiça do Estado

SEÇÃO ÚNICA

205ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS Nº 544/99 - (Ac. nº 3251) - Impetrante:

CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR - Paciente:
UBIRATAN MACIEL MONTEIRO - A. Costora: JUIZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME DE HOMICÍDIO. PRONÚNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA HOMICÍDIO SIMPLES. MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR. FUNDAMENTAÇÃO PARA GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. 1) O fato da desclassificação, pela pronúncia, de homicídio qualificado para simples, não implica, por si só, no direito de responder ao restante do processo em liberdade, se ainda persistem os motivos que determinaram a custódia preventiva do paciente, apesar de se tratar de réu primário e de bons antecedentes. Caso em que, além da decisão de pronúncia ter sido desafiada por recurso em sentido estrito do MP, a regra é de que pronunciado preso deve aguardar o julgamento pelo júri sob custódia. 2) Ordem de habeas corpus denegada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos dos votos proferidos."

HABEAS CORPUS Nº 552/99 - (Ac. nº 3314) - Impetrante: Dr. TARCISO VILHENA DE SOUZA (Adv.) - Paciente: SAMUEL PENICHE DOS SANTOS - A. Costora: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES - Relator: DES. DÓGLAS EVANGELISTA

EMENTA: "HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - NEGATIVA DE AUTORIA - EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO PENAL ENCERRADA - É de ser julgado prejudicado o presente writ, pela perda do seu objeto, se o juiz já encerrou a instrução penal"

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu o writ e o julgou prejudicado, pela perda do seu objeto, nos termos do voto do Relator."

HABEAS CORPUS Nº 557/99 - (Ac. nº 3315) - Impetrante: NARSON DE SÁ GALENO - Paciente: RAIMUNDO TUPAN DOS SANTOS DUARTE - A. Costora: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DES. CARMO ANTÔNIO

EMENTA: "HABEAS CORPUS. PACIENTE EM LIBerdade CONDICIONAL. SUSPEITA DE EMBRIAGUEZ. EVASÃO DA DELEGACIA. FRUSTRAÇÃO DO EXAME DE DOSAGEM ALCOÓLICA. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. Se o paciente em liberdade condicional, detido sob suspeita de embriaguez quando guiava veículo automotor, evade-se da Delegacia em que se encontrava, frustrando o exame de dosagem alcoólica e alegando, sem comprovar, que fora autorizado a sair, correta a decretação de sua prisão preventiva para garantir a instrução criminal"

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Ordem e a denegou, nos termos do voto proferido pelo Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 254/99 - (Ac. nº 3312) - Impetrante: ELIAS FERREIRA COELHO - Advogado: ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA - Informantes: JUIZO COORDENADOR DO JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ; JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DO PROCESSO Nº 13122/99 DO JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DES. CARMO ANTÔNIO

EMENTA: "MANDADO DE SEGURANÇA. ACORDO VALIDAMENTE CELEBRADO NO JUÍZADO CÍVEL. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. ANULAÇÃO PRETENDIDA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE VÍCIO DE VONTADE. DESCABIMENTO. Celebrado validamente acordo entre as partes e homologado pelo Magistrado, descabe a impetração de mandado de segurança para anulá-lo se não foi demonstrado qualquer vício de vontade"

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, não conheceu do writ, nos termos do voto proferido pelo Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 269/99 - (Ac. nº 3313) - Impetrante: DORIMAR NEVES NUNES - Advogados: RUY LOPES PEREIRA E JAIME FERREIRA - Informante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PASSÍVEL DE RECURSO PRÓPRIO. INDEFERIMENTO DE LIMINAR. IMPROVIMENTO DE AGRAVO REGIMENTAL. NÃO CONHECIMENTO DA SEGURANÇA. 1) Indeferido pedido de liminar em mandado de segurança, tendo em vista a inadmissibilidade da própria ação mandamental, improvê-se o Agravo Regimental contra ela interposto; 2) Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de impugnação por recurso próprio. Súmula 267, do STF; 3) Conhecimento e improvimento do Agravo Regimental; 4) Não conhecimento do mandamus."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e improveu o Agravo Regimental. Em seguida, pelo mesmo quorum, não conheceu do Mandado de Segurança, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Macapá, 09 de fevereiro de 2000.

Luiz Helena Melo Rodrigues
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 415/00

Agravante : ESPÓLIO DE JURACY NASCIMENTO DE ALMEIDA representado por MARIA MAIA DE ALMEIDA
Advogado : Dr. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA
Agravada : MARINALVA ERNESTO DA SILVA
Advogado : Dr.

"DECISÃO

Vistos, etc.

Concedo o efeito suspensivo liminar pleiteado para fazer todos os efeitos da tutela antecipada concedida nos autos do Processo n.º 5.543/99 - Pedido de Alvará - que tem trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, presentes que vejo os requisitos necessários.

O *fumus boni juris* resulta do fato de não parecer cabível, pelo menos em tese, a concessão de tutela antecipada em sede de procedimento de jurisdição voluntária, como o são os pedidos de alvará; nestes não se cogita em lide ou ação, pois que se tratam de meros provimentos judiciais de natureza administrativa, consoante doutrina e jurisprudência.

Nos procedimentos de jurisdição voluntária, com efeito, sequer existe parte ré, não havendo também citação; à vista de direito inconteste demonstrado por prova documental substancial, limita-se o juiz a autorizar a prática de determinados atos de interesse da pessoa requerente, para a ressalva de direitos não controvertidos.

In *casu*, versando o pedido de alvará sobre a transferência de veículo automotor registrado em nome de espólio para a pessoa requerente, ora agravada, a questão mostra-se controvertida, uma vez já tramite ação destinada à anulação do negócio jurídico que está em sua raiz, conforme demonstrado às fls. 13/17.

Soma-se a isto a existência de menores como herdeiros beneficiários dos bens do espólio.

O *periculum in mora*, por seu turno, evidencia-se pelo fato da transferência do automóvel do espólio para agravada representar risco de maior dano para a agravante, caso venha realmente a ser anulada a transação que está em sua base, além da insegurança jurídica que certamente propiciará, inclusive em relação à terceiros.

Expeça-se o necessário para o cumprimento desta decisão, ao mesmo tempo em que requisitem-se informações do ilustre juiz da causa.

Intimem-se

Macapá, 07 de fevereiro de 2000.

(a) Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Relator"

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2000.

Bel. M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 302ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL.

Às oito horas e quarenta e cinco minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMO ANTONIO (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA e EDINARDO SOUZA. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado RAIMUNDO VALES. Procuradora de Justiça: Dr.ª RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO. Feita a leitura da Ata da última Sessão Extraordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 1050 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MARICÉLIO SILVA DA COSTA - Advogado: Dr. SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

DECISÃO: "Retirado de pauta a pedido do Relator.

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 381- Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA

PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: COSTA e CIA LTDA - Advogado: Dr. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A - Advogada: Dra. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO : "Retirado de pauta a pedido do Relator.

Nº 594 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelada: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS PEREIRA - Advogado: Dr. FRANCINEUDO MARQUES (Defensor Público) - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO : "Apelação conhecida à unanimidade. No mérito, após o voto do Relator, que provia o recurso, e do Revisor, que o improvia, pediu vista o Vogal.

Nº 639 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: HELENA MARQUES DA LUZ - Advogada: Dra. MARIA DE FÁTIMA MATIAS TAVARES - Apelado: JUAREZ OLIVEIRA DE SOUZA - Advogados: Dr. FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO e OUTRA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

DECISÃO : "Retirado de pauta por ausência justificada do Relator.

Nº 640 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: TV AMAZÔNIA - CANAL 4 - Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES - Apelado: DARCI LEÃO DOS SANTOS - Advogado: Dr. VALDECI DE FREITAS FERREIRA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

DECISÃO : "Retirado de pauta por ausência justificada do Relator.

MANIFESTAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO, deu boas-vindas aos membros da Colenda Câmara, ao Ministério Público e aos servidores, desejando a todos um ano muito alvissareiro.

Nada mais havendo foi encerrada a Sessão às nove horas e dez minutos. Eu, *[assinatura]* Belª. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a Presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
- Presidente -

CÂMARA ÚNICA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 566/99 - CAPITAL

Recorrente : ESTADO DO AMAPÁ
Advogados : Dr. LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO e OUTROS
Recorrido : MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI

"Trata o feito de RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto pelo ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, face a Acórdão unânime prolatado pela Colenda Câmara Única desta Corte, assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO E O MUNICÍPIO PARA REPASSE DE RECURSOS. IMPOSSIBILIDADE DE MANEJO DA AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COMO SUPEDÂNEO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE CONTAS. NECESSIDADE DE PRÉVIO PRONUNCIAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. Em se tratando de convênio celebrado entre o Estado e o Município para repasse de recursos, não pode a ação de prestação de contas, prevista no Código de Processo Civil, ser utilizada pela Administração em substituição ao procedimento administrativo da tomada de contas, nem a intervenção do Judiciário

pode ser solicitada antes do imprescindível pronunciamento do Tribunal de Contas."

Em síntese, alega o recorrente, em razões de fls. 61/67, que o Acórdão hostilizado contrariou a norma prevista no artigo 5º, inciso XXXV, da Lei Maior, quando manteve *in totum* a sentença do juiz singular que decidiu pela extinção do processo sem julgamento do mérito, sob o argumento de ser defeso ao Poder Judiciário apreciar Ação de Prestação de Contas, vez que esta é de competência exclusiva do Tribunal de Contas.

Ao final, pugna pelo conhecimento e provimento do RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto, com a reforma do v. Acórdão atacado.

Apesar de regularmente intimado, o recorrido não apresentou suas contra-razões, consoante certificado à fl. 69 dos autos.

Em juízo de admissibilidade, verifico que o recorrente possui interesse e legitimidade para recorrer e ainda, que o recurso é próprio e adequado, além de encontrar-se tempestivo.

Consoante dispõe o artigo 511, § 1º, do Código de Processo Civil, encontra-se dispensado o preparo, por ser recorrente o ESTADO DO AMAPÁ.

Todavia, em sede de RECURSO EXTRAORDINÁRIO é indispensável que se demonstre, analiticamente, em que consistiu e porque ocorreu a contrariedade alegada como fundamento do recurso, exigência imposta pelo próprio Supremo Tribunal Federal, consoante orientação que transcrevo:

"É importante destacar que se exige a demonstração formal, precisa e expressa da ofensa direta e frontal à Constituição Federal, na própria petição de recurso extraordinário, isto é, em que consistiu a ofensa e o porquê da mesma. A isso se denomina de motivar o tema da ofensa, dar as razões de sua ocorrência concreta, material na decisão recorrida. Simples alegações são imprestáveis (STF, Ag. nº 135.179-9/040-SP, DJU-I de 19/09/90, p. 9.659, Ag. nº 135.862-RJ, DJU-I de 22/11/90, p. 13.529).

Por outro lado, não há como prosperar o presente recurso excepcional, pois o que se observa é um mero inconformismo do recorrente, visando alcançar um novo reexame de provas, o que se encontra vedado pela Súmula 279 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

"A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Extraordinário."

Desta forma, não vendo presentes todos os pressupostos indispensáveis à admissibilidade deste RECURSO EXTRAORDINÁRIO, nego-lhe seguimento.

Publique-se.

Macapá (AP), 03 de fevereiro de 2000.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2000.

Belª. Mª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 566/99 - CAPITAL

Recorrente : ESTADO DO AMAPÁ
Advogados : Dr. LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO e OUTROS
Recorrido : MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI

"Trata o feito de RECURSO ESPECIAL interposto pelo ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, face a Acórdão unânime prolatado pela Colenda Câmara Única desta Corte, assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO E O MUNICÍPIO PARA REPASSE DE RECURSOS. IMPOSSIBILIDADE DE MANEJO DA AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COMO SUPEDÂNEO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE CONTAS. NECESSIDADE DE PRÉVIO PRONUNCIAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. Em se tratando de convênio celebrado entre o Estado e o Município para repasse de recursos, não pode a ação de prestação de contas, prevista no Código de Processo Civil, ser utilizada pela Administração em substituição ao procedimento administrativo da tomada de contas, nem a intervenção do Judiciário pode ser solicitada antes do imprescindível pronunciamento do Tribunal de Contas."

Em síntese, alega o recorrente, em razões de fls. 52/57, que o Acórdão hostilizado contrariou as normas

previstas nos artigos 914 e seguintes do Código de Processo Civil em vigor, quando manteve *in totum* a sentença do juiz singular que decidiu pela extinção do processo sem julgamento do mérito, sob o argumento de ser defeso ao Poder Judiciário apreciar Ação de Prestação de Contas, vez que esta é de competência exclusiva do Tribunal de Contas.

Ao final, pugna pelo conhecimento e provimento do RECURSO ESPECIAL interposto, com a reforma do v. Acórdão atacado.

Apesar de regularmente intimado o recorrido não apresentou suas contra-razões, consoante certificado à fl. 69 dos autos.

Em juízo de admissibilidade, verifico que o recorrente possui interesse e legitimidade para recorrer e ainda, que o recurso é próprio e adequado, além de apresentar-se tempestivo.

Consoante dispõe o artigo 511, § 1º, do Código de Processo Civil, encontra-se dispensado o preparo, por ser recorrente o ESTADO DO AMAPÁ.

Todavia, em sede de RECURSO ESPECIAL é indispensável que se demonstre, analiticamente, em que consistiu a contrariedade alegada como fundamento do recurso, exigência imposta pelo próprio Superior Tribunal de Justiça, consoante depreende-se da orientação abaixo transcrita:

"Em tema de Recurso Especial, com fundamento na letra "a", do permissivo Constitucional, deve o recorrente explicar os motivos pelos quais, ao seu ver, houve ofensa à Lei Federal, não bastando, para tanto, simples referência a dispositivo legal, desacompanhado de maiores razões." (STJ - RT 690/160)

Por outro lado, não há como prosperar o presente recurso excepcional, pois o que se observa é um mero inconformismo do recorrente, visando alcançar um novo reexame de provas, o que se encontra vedado pela Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

"A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial."

A doutrina pátria, por sua vez, não discrepa desse entendimento. Vejamos neste sentido as lições de HUMBERTO THEODORO JUNIOR abaixo transcritas:

"Dai não basta o inconformismo da parte sucumbente para forçar o reexame do julgamento de tribunal local pelo Superior Tribunal de Justiça, por meio de recurso Especial. Dito remédio de impugnação processual só terá cabimento dentro de uma função política, qual seja a de resolver uma questão federal controvertida." (*in* CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Vol. I., 22ª Edição. Editora Forense. Pág. 602).

Desta forma, não vendo presentes todos os pressupostos indispensáveis à admissibilidade deste RECURSO ESPECIAL, nego-lhe seguimento.

Publique-se.

Macapá (AP), 03 de fevereiro de 2000.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 04 de fevereiro de 2000.

Belª. Mª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ADITAMENTO À PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço o presente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2000 (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 304ª Sessão Ordinária para julgamento de processos aditados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 1041 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: EDIVALDO DA SILVA LIMA - Advogado: Dr. FRANCINEUDO MARQUES (Defensor Público) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

Nº 1053 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA e PATRICIO FARIAS SOARES - Advogados: Dr. ANTONIO PEREIRA BATISTA e Dr. RICARDO GONÇALVES SANTOS - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO MÁRIO MAZUREK - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

Nº 1055 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE - Apelante: ABMAEL GONÇALVES DE ARAÚJO - Advogado: Dr. NILTON CASTILLO DIAS (Defensor Público) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

AGRAVOS

Nº 411 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravantes: BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO e BANCO DO BRASIL S/A - Advogado: Dr. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA E OUTROS - Agravado: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ - Advogado: Dr. RAUL ARTEMIDAN MORALES DA SILVEIRA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

Nº 412 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. SANDRA MARIA FARIAS FERREIRA E OUTROS - Agravado: B. P. GÖES - Advogados: Dr. RAUL ARTEMIDAN MORALES DA SILVEIRA e Dr. OSVALDO DE SOUZA CAMPOS - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

Macapá, AP, 09 de fevereiro de 2000.

Belª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

336ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REMESSA EX-OFFICIO

Nº 165 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Remetente Ex-Ofício: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Partes: JOSÉ EDMILSON FERNANDES (ADV. Dr. RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA) e MUNICÍPIO DE MACAPÁ (ADVOGADO: Dr. CALEB GARCIA MEDEIROS) - Relator: Juiz Convocado MÁRIO MAZUREK.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - REVELIA - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DO ÍNDICE APLICÁVEL E DA DATA DA INCIDÊNCIA - JUROS DE MORA DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM PERCENTUAL DA CONDENAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - 1) Se a Fazenda Pública não contesta a ação, aplicam-se os efeitos da revelia. 2) Para evitar controvérsias na execução da sentença, é necessário que o Juiz determine o índice a ser aplicado para a atualização monetária, assim como, a data de sua incidência. 3) Os juros de mora são devidos somente após a citação do réu, se não constituído em mora anteriormente. 4) Em sendo vencida a Fazenda Pública, os honorários advocatícios não podem ser fixados em percentual da condenação, mas equitativamente pelo Juiz, inteligência do § 4º, do art. 20 do CPC."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e deu provimento parcial ao recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. REO n.º003264).

APELAÇÕES JUIZ

Nº 041 - Origem: 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: H. C. L. N. - Advogados: Dr. BENEMAR BENDITO DOS SANTOS e OUTROS (DEFENSORES PÚBLICOS) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

EMENTA: "ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATO INFRACIONAL - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - PROVA EMPRESTADA - ADMISSIBILIDADE - MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. 1) Não há que se falar em cerceamento de defesa, na juntada de elementos probatórios colhidos em outro processo, quando relativos ao mesmo fato e anexados aos autos como mera prova documental, deles tomando ciência o Ministério Público e a defesa do apelante. 2) Tratando-se de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa, mantêm-se a medida sócio educativa de internação aplicada, ex vi do disposto no artigo 122, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente. 3) Apelação Improvida."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presente autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e improveu a Apelação, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AJJJ n.º003278).

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 579 - Origem: 3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: F. F. P. - Advogado: Dr. JOÃO DE LIMA GUERREIRO SOUZA - Apelado: E. DA S. D. - Advogada: Dr. VERA DE JESUS PINHEIRO CORRÊA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. I) Extingue-se o processo sem julgamento do mérito quando o autor não promove as diligências que lhe competiam no prazo de trinta dias. II) Apelo Improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu da apelação e a improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC n.º003253).

Nº 606 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: 1) ESTADO DO AMAPÁ; 2) JOÃO DAS CHAGAS COSTA - Advogados: 1) Dr. ANA CÉLIA DOHO MARTINS E OUTROS; 2) Dr. VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES e OUTRA - Apelados: 1) JOÃO DAS CHAGAS COSTA; 2) ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: 1) Dr. VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES e OUTRA; 2) Dr. ANA CÉLIA DOHO MARTINS E OUTROS - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. JUSTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL POR INCÚRIA DOS AGENTES PÚBLICOS. PROVA TESTEMUNHAL COERENTE. ADMISSIBILIDADE. Ante a impossibilidade de produção de prova documental, por incúria dos próprios agentes públicos que deixaram estraviar-se os documentos atinentes, configura-se a hipótese de força maior permissiva da prova exclusivamente testemunhal, que, coerente, autoriza a declaração de tempo de serviço prestado à Administração."

FAZENDA PÚBLICA SUCUMBENTE. HONORÁRIOS. CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO. MAJORAÇÃO. Podem ser majorados em segunda instância os honorários advocatícios devidos pela Fazenda Pública, segundo os parâmetros da lei processual e a praxe do foro."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu das Apelações e das Remessas e rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva. No mérito, por maioria, negou provimento à Remessa; julgou prejudicado o Apelo do réu e, à unanimidade, provou o recurso do autor." (Reg. AC n.º003285).

Nº 612 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAZAGÃO - Apelante: MUNICÍPIO DE MAZAGÃO - Advogado: Dr. FERNANDO DA SILVA E SILVA - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PETIÇÃO INICIAL. OMISSÃO QUANTO A FATOS RELEVANTES. EXPOSIÇÃO QUE NÃO CONDUZ À CONCLUSÃO. INÉPCIA. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL SILENTE QUANTO À RESERVA DE VAGAS A DEFICIENTES FÍSICOS. INSCRIÇÃO GARANTIDA POR LEI. INEXISTÊNCIA DE DEFICIENTES APTOS AO CONCURSO. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL DO MP. EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1) Em sede de ação civil pública relativa a direitos difusos, se a petição inicial do Ministério Público, além de omissão quanto a fatos constitutivos relevantes, deixa de expô-los de forma a conduzir logicamente a conclusão, é de regra o reconhecimento de sua inépcia; 2) Havendo lei local que expressamente assegure aos portadores de deficiência física o direito de se inscreverem em concursos públicos para cargos cuja atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que portadores, com obrigatória reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, não será a mera omissão do edital do concurso que lhe suprimirá o direito; 3) Em se tratando de concurso público, realizado por município de pequeno porte, o reduzido número de vagas ofertadas e a inexistência de deficientes físicos aptos a dele participar, afastam do Ministério Público o legítimo interesse para postular por sua anulação, via ação civil pública, em face a omissão de reservas de vagas pelo edital. A só previsão legal de um direito sem ninguém que queira ou possa exercitá-lo é como uma voto apagado: apenas o seu gozo e fruição, ou o óbice total ou parcial deles terão o poder de acendê-la, iluminando o fato jurídico; 4) Extinção do processo sem julgamento do mérito."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC n.º003306).

Nº 614 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE - Apelante: D. A. C. - Advogado: Dr. JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA (DEFENSOR PÚBLICO)

- APELADOS: L. P. C., L. D. P. C. e S. P. C., representados por sua genitora D. DOS S. P. - Advogado: Dr. NILTON CASTILLO DIAS (DEFENSOR PÚBLICO) - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "CÍVEL. ALIMENTOS. PRETENDIDA REDUÇÃO DO VALOR FIXADO NA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE MENOR INDÍCIO DE PROVA DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS. REJEIÇÃO. Não merece acolhida a apelação tendente a reduzir o montante da obrigação alimentícia, se este foi fixado em limites razoáveis e se o alimentante, desde o início do processo, jamais produziu a menor prova de suas assertivas."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do Relator." (Reg. AC n.º003257).

Nº 628 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA - Advogado: Dr. NELSON ADSON ALMEIDA DO AMARAL e OUTROS - Apelado: ANNIBAL BARCELLOS - Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "MATÉRIA PUBLICADA EM PERIÓDICO JORNALÍSTICO. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, COM AÇÃO REGRESSIVA CONTRA O AUTOR DO ESCRITO. A ação de indenização por dano à honra causado por texto jornalístico deve ser proposta em face da empresa que explora o meio de comunicação, que, por sua vez, tem direito de regresso contra o autor do escrito. Não pode ser movida contra ambos simultaneamente."

CÍVEL. LEI DE IMPRENSA. MATÉRIA JORNALÍSTICA. DIVULGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO TCU PARA APURAR PROCEDIMENTOS SUPOSTAMENTE IRREGULARES DO AUTOR. INSINUAÇÃO DE FAVORECIMENTO A TERCEIRO. AFIRMAÇÃO DE DECISÃO CONDENATÓRIA E APLICAÇÃO DE MULTA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. CULPA DA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO. A insinuação de favorecimento a terceiro em licitação e a afirmação de que o autor, ocupante de cargo político, foi condenado pelo TCU por práticas irregulares, sem a demonstração dos fatos divulgados, constituem-se em dano moral indenizável, respondendo a empresa jornalística a título de culpa pela divulgação do texto impugnado.

PUBLICAÇÃO NÃO AUTORIZADA DE FOTO EM PERIÓDICO JORNALÍSTICO. MATÉRIA QUE DENIGRE A REPUTAÇÃO DO FOTOGRAFADO. RECURSO DESTINADO A CAUSAR MAIOR IMPACTO E AUMENTAR OS EFEITOS DO TEXTO. Conquanto a publicação de foto de pessoa pública, no exercício normal de suas atividades, dispensa a autorização do fotografado, não se pode desvinculá-la, pelo maior impacto que produz, do contexto em que se publicou matéria denegrindo a honra do autor da ação."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e, de ofício, excluiu da relação processual o segundo réu, por ilegitimidade passiva. No mérito, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator." (Reg. AC n.º003288).

Nº 630 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: J. L. SANTOS E CIA. LTDA. - Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELO SILVA - Apelado: JANETE MIGLIO DO NASCIMENTO - Relator: Juiz Convocado MÁRIO MAZUREK - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS - INTIMAÇÃO PESSOAL DA EXEQUÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - LEGALIDADE. 1) Se intimado o advogado para impulsionar o feito, deixa transcorrer prazo superior a trinta dias, sem qualquer manifestação, caracteriza-se o abandono da causa; 2) Correta é a extinção do processo, se precedida da intimação pessoal da parte para impulsionar o feito em quarenta e oito horas, inteligência do art. 267, III e § 1º, do CPC."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC n.º003258).

Nº 631 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA EMISSÁRIOS DA CEGONHA - Advogados: Dr. EDUARDO SANTOS JUAREZ e OUTROS - Apelado: ALBERTO ALCOLUMBRE - Advogados: Dr. JOSÉ LUIZ CALANDRINI e OUTRO - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - Ação reivindicatória - identificação e confrontações do imóvel objeto do litígio incorretamente descritas na

inicial - Equívoco apto a tomar a sentença inexecutível - Ausência de pressuposto processual imprescindível - Nulidade do processo a partir da inicial - Vício declarável em qualquer fase do processo e em qualquer grau de jurisdição, inclusive *ex-officio* - 1) A completa e correta descrição do imóvel reivindicado, inclusive quanto às suas confrontações, constitui requisito específico de admissibilidade da ação reivindicatória, cuja ausência implica, como melhor alternativa, na declaração de nulidade do processo *ab initio* - 2) Caracterizando o mencionado requisito um pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, a consequência de sua ausência pode ser declarada em qualquer fase do processo e em qualquer grau de jurisdição, inclusive *ex-officio*."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação e deu-lhe provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC n.º 003266).

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO

N.º 575 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr.ª ANA CÉLIA DOHO MARTINS E OUTROS - Apelada: DÉBORA LAFAYENE DE ARAÚJO BARBOSA, representada por sua mãe ANTÔNIA MARIA DE ARAÚJO BARBOSA - Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: PROCESSO CIVIL E CIVIL - CERCEAMENTO DE DEFESA - INÉPCIA DA INICIAL. I - Inexiste cerceamento de defesa se a parte, não intimada da juntada de documentos, inclusive do laudo pericial, deles tomou conhecimento e os contrariou, não advindo disso qualquer prejuízo a ela. II - Não há que se cogitar de inépcia da inicial por falta de pressuposto processual, quando a exordial é suficientemente clara de modo a permitir que a parte defenda-se amplamente. III - Correta é a decisão que condenou o réu ao ressarcimento de danos materiais, se devidamente comprovada a culpa por negligência. IV - Recurso improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu dos recursos e rejeitou as preliminares de nulidade do processo por cerceamento de defesa e por ausência de pressuposto processual. No mérito, também por unanimidade, negou provimento aos recursos, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC/REO n.º 003252).

N.º 593 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. GIUSEPPE D'ALIESIO JÚNIOR - Apelado: CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM - Advogados - Dr. LUIZ CARLOS CARVALHO DE RIBEIRO VIEGAS e OUTROS - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. ICMS. BASE DE CÁLCULO. INÉPCIA DA INICIAL. I - Não há que se falar em inépcia da petição inicial quando o pedido é certo e determinado e a parte contrária defendeu-se a contento. II - A base de cálculo do ICMS incidente sobre a transferência do caulim do Estado do Amapá para o Estado do Pará pela mesma empresa deve ser feita de acordo com as normas previstas no Código Tributário Nacional, não podendo ficar a critério do órgão arrecadador a fixação do valor a ser tributado. III - Apelo e Remessa não providos."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu da apelação e da remessa, e rejeitou a preliminar de nulidade do processo por inépcia da inicial. No mérito, também por unanimidade, negou provimento a ambos os recursos, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC/REO n.º 003255).

Macapá, 09 de fevereiro de 2000.

Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora de Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS

49ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO CÍVEL

N.º 155/99 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIPAP - Recorrente: UNIMED DE MACAPÁ - Advogado: Dr. SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES - Recorrida: ROSANA FERNANDES

VALE - Advogado: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR - Relatora: Juíza ALAÍDE LOBO

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CIVIL - PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE - PLANO DE SAÚDE - TRATAMENTO EMERGENCIAL - PERÍODO DE CARENÇA. 1) Pelo princípio da eventualidade toda matéria de defesa deve ser arguida na contestação. 2) - Pelo disposto na Lei 9.656/98, os Planos de Saúde são obrigados cobrir atendimentos nos casos de emergência ou urgência, como tal definidos os que implicarem risco imediato de vida ou lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente. 3) Independente do período de carência, caracterizado o risco à integridade física, torna-se obrigatório o custeio do tratamento despendido pelo assegurado. 4) - Recurso conhecido e improvido à unanimidade."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos, a COLENDIA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, conheceu e negou provimento ao recurso, à unanimidade, nos termos do voto proferido pela Relatora."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes ALAÍDE LOBO (Presidente/Relatora), JOÃO LAGES e ERNESTO COLLARES (Vogais).

Macapá (AP), 03 de fevereiro de 2000.

Bel Filomena Pereira de Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA.
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

Expediente do dia 07/02.2.000.

Para intimação das partes e seus respectivos advogados:

Despachos Diversos:

Proc. n.º 0040/91 - EXECUÇÃO - Exqte: JOSUÉ SOUZA ROCHA. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Excd: GALENO EMPREENDIMENTOS LTDA. Despacho: "Junte-se. Remetam-se os autos à Contadoria para a apuração do débito. Após, digam as partes em cinco dias, voltando os autos conclusos. Intime-se."

Proc. n.º 982/92 - AÇÃO POPULAR - Rqte: JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE E OUTROS. Adv. Dra. Ruben Bemerguy e Outro. Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ E TV. EQUATORIAL LTDA. Adv. Dr. Nilson Montoril e Ana Célia Doho Martins. Despacho: "Cumpra-se o requerente ministerial. Manifestações no tríduo."

Proc. n.º 2323/95 - EXECUÇÃO - Rqte: ARIOSTO NUNES E JORGE NUNES. Adv. Dr. Nildo Josué Leite. Rqdo: R.U. PICANÇO E SILVA. Despacho: "J. Ao contador para atualização do valor da dívida. Após, diga o credor sobre possível adjudicação do bem penhorado em 5 dias."

Proc. n.º 2534/96 - COBRANÇA - Rqte: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Otávio José de Vasconcellos Faria. Rqda: AXIAL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Adv. DEFENAP. Despacho: "J. Especifique as partes, no tríduo, as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo suas finalidades. Intimem-se."

Proc. n.º 2583/96 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Rqte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Jorge Luis Canezín. Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Doho Martins. Despacho: "Intimar para a audiência para o dia 16 de março de 2.000, às 11:00 horas. Intimem-se."

Proc. n.º 2587/96 - INDENIZATÓRIA - REPARAÇÃO DE DANOS - Rqte: FLÁVIA DE PAULA DUARTE. Adv. Dr. Cassius Clay L. Carvalho. Rqdo: MESSIAS PEREIRA DA SILVA E OUTROS. Adv. Dr. Ricardo Santos. Despacho: "J. Defiro o pedido após o pagamento das custas do desaruivamento. Pagas, retornem em conclusão para o recebimento da ação de execução."

Proc. n.º 2724/96 - INDENIZAÇÃO - Rqte: ANA MARIA LADISLAU PANTOJA. Adv. Dr. Washington Caldas. Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Doho Martins. Despacho: "J. Concedo por mais (10) dias, a dilação de prazo pretendida. Intime-se."

Proc. n.º 2784/96 - EXECUÇÃO - Exqte: ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA. Adv. Dr. Rogério Momeles. Rqdo: FAZENDA PÚBLICA - GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ AP. Adv. Dra. Ana Célia Doho Martins. Despacho: "J. Intime-se o credor dos cálculos de fls. 71."

Proc. n.º 2856/96 - FALÊNCIA - Rqte: COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS DE COURO YPIRANGA LTDA. Adv. Dr. Juvenal Antonio da Costa e Outra. Rqda: DISTRIBUIDORA PORTUGUAR LTDA. Despacho: "J. aos autos. Através da relação de credores juntada ao processo subsume-se que os créditos exigidos pertencem a credores fora do Estado. Assim a nomeação continuará a recair sobre o peticionante. Cumpra-se o desp. de fls. 39 no endereço aqui fornecido. Intime-se."

Proc. n.º 3115/97 - COBRANÇA - Rqte: FARMÁCIA VEREDA LTDA - ME. Adv. Dr. José Mendes. Rqdo: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Doho Martins. Despacho: "J. Não foram apositos embargos. Ainda assim diga a exequente sobre o item 2 do documento. Intime-se."

Proc. n.º 3118/97 - INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABALHO - Rqte: RAIMUNDO RODRIGUES PINHEIRO. Adv. Dr. Cicero Borges Bordalo. Rqdo: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Despacho: "J. Após...Assim, manifeste-se o autor sobre qual das entidades pretende incluir na lide, já que não distintas. Intime-se."

Proc. n.º 3323/97 - MONITÓRIA - Rqte: A. R. FILHO E CIA LTDA. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Rqdo: RAIMUNDO T. CARVALHO - ME. Adv. Dr. Edvaldo Souza. Despacho: "J. Manifeste-se o executado sobre a avaliação dos bens penhorados em cinco dias. Após, decidirei o pedido."

Proc. n.º 3327/97 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Mariângela Marinho. Rqdos: ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA e JOÃO DE ANDRADE UCHÔA. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Despacho: "J. Visando o atendimento do pedido, indique a exequente bens passíveis de penhora em 10 (de) dias."

Proc. n.º 3329/97 - EMBARGOS DE TERCEIROS - Rqte: ESPÓLIO DE PEDRO ARAÚJO RAMALHO FILHO. Adv. Dr. José Augusto Pereira Cardoso. Rqdo: AGOSTINHO SILVÉRIO JÚNIOR. Adv. Dr. Charles Sales Bordalo. Despacho: "J. Defiro. Intime-se a autora para constituir novo advogado em 10 (dez) dias. Em seguida proceda-se a intimação do novo patrono do despacho de fls... que trata da réplica."

Proc. n.º 3451/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Sandra Ferreira. Excd: M. J. MARQUES. Despacho: "J. Defiro. Remetam-se os autos à Contadoria para apuração do débito. Após, digam as partes, em cinco dias. Intimem-se."

Proc. n.º 3554/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. Caleb Garcia. Excd: VALBER B. ROLA - ME. Despacho: "J. Expeça-se o auto e a Carta de Arrematação. Após, diga a exequente, em cinco (5) dias. Intime-se."

Proc. n.º 3711/97 - INDENIZAÇÃO - Rqte: LOURDES DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SOUZA. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Rqdo: LATU SEGUROS S/A E OUTROS. Adv. Dr. Dra. Joana de Souza. Despacho: "Venha aos autos a comprovação da insuficiência mental de Luis Afonso ou a devida interdição. Após, decidirei sobre a habilitação dos herdeiros."

Proc. n.º 3762/97 - COBRANÇA - Rqte: D. OLIVEIRA. Adv. Dr. Cicero Borges Bordalo Júnior. Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Doho Martins. Despacho: "A juntada da tabela de peças atualizada, segundo a parte, foi em contraposição as alegações de superfaturamento advindas na contestação (fls. 57 e 100V/102). Em sendo assim, a juntada do documento, que é novo, tendo em vista ser tabela de preços diversa da data do

ajustamento da ação, é lícita a teor do art. 397 do Código de Processo Civil. De outra feita, sendo o documento simples complementação de prova, irrelevante para o julgamento da causa, mantenho-o nos autos. Dê-se ciência ao requerido. Após, conclusos."

Proc. nº 3918/98 - FALÊNCIA - Rqte: NILSON RAIMUNDO ALMEIDA DA CUNHA. Adv. Dr. José Hilmo Haas e Lélis José Haas. Rqda: P. B. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES. LTDA. Despacho: "Não tendo sido possível fixar, na sentença declaratória da falência a data de seu termo final, pois até então impossível era fazê-lo em face do universo desconhecido...No mais, certifique-se nos autos o Sr. Chefe da Secretaria do Juízo haverem sido realizadas as diligências de sua incumbência, previstas nos arts. 15 e 16, da mencionada Lei, bem assim, Ter havido, ou não, a interposição de agravo de instrumento da sentença declaratória da falência de fls. 29/30 (art. 17 da Lei de Falências, já referidas). Intime-se."

Proc. nº 4030/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: IRACINELA PAZ DO CARMO. Despacho: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se."

Proc. nº 4190/98 - EXECUÇÃO - Exqte: JOSÉ ONILSON COSTA MALCHER. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello. Excto: HILDEMAR JORGE MAURO. Adv. Dr. Sandro Gomes. Despacho: "J. Proceda-se até o limite do débito exequendo, à penhora de importâncias em dinheiro eventualmente existentes em depósito nas contas bancárias referidas.. Intime-se."

Proc. nº 4217/98 - EXECUÇÃO - Exqte: FERROS NACIONAIS FRANCISCA L. CAMPELO - ME. Adv. Dr. Nildo Leite e Ângelo Monteiro. Excto: MAURO HENRIQUE M. SANTIAGO. Despacho: "Mantenha o despacho de fl. 20. Assim, indique o exequente outro bem para propiciar o reforço requerido, ante a insuficiência da penhora em relação ao valor da dívida. Intime-se."

Proc. nº 4221/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Taumaturgo B. Leite. Excto: MARINALVA D'ALMEIDA DIAS E OUTROS. Despacho: "J. Face ao conteúdo da certidão acostada ao mandado excoutorio de fls. 18 dos autos, venha o exequente nomear bens de propriedade dos executados que garantam a satisfação do débito exequendo. Intime-se."

Proc. nº 4437/98 - COBRANÇA - Rqte: RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv. Dr. Elias Salviano Farias. Rqda: OVER SEA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Adv. Dr. Rogério Monteles. Despacho: "Mantenha-se suspenso por mais quinze (15) dias o processo, prazo no que deverá a requerida suprir o defeito de representação, pena de desentranhamento de sua contestação. Intime-se."

Proc. nº 4943/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: DULCE SILVA DOS SANTOS. Despacho: "A diligência citatória foi efetivada nesse endereço e não foram localizados bens penhoráveis. Assim, indique o credor bens passíveis de penhora pena de suspensão da execução (Art. 791, III do Código de Processo Civil)."

Proc. nº 5252/99 - LOCUPLETAMENTO - Rqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - S/A BANAP. Adv. Dr. Cesário de Pieri Júnior. Rqda: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRANDÃO. Despacho: "Vistos, etc. Ante o silêncio da requerida, homologo os cálculos juntados às fls. 32 dos autos determinando a intimação do autor, para, querendo, requerer a execução do julgado. Intime-se."

Proc. nº 5856/99 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Rqte: IMAQ - IMPORTADORA DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA. Adv. Dra. Kelly Cristina Braga de Lima. Rqda: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Adv. Dr. Giuseppe D'Allesio Júnior. Despacho: "Diga a embargante."

Proc. nº 5861/99 - COBRANÇA - Rqte: CARLOS PINTO MELO. Adv. Dra. Andréa Coutinho. Rqda: ALFREDO PINTO DE SOUZA - ESPÓLIO. Adv. Dr. Paulo Mendes. Despacho: "Sobre a contestação e documentos diga a autora em 10 dias. Intime-se."

Proc. nº 5910/2000 - EMBARGOS - Rqte: JOSÉ NERY SOBRINHO. Adv. Dr. João Soares de Almeida. Rqda: BANCO ECONÔMICO S/A. Adv. Dr. Marcelo Cardoso Nassar. Despacho: "R.A. Recolham-se as custas devidas, em 10 (dez) dias, pena de indeferimento da inicial. Intime-se."

Despachos Iguais:

Os processos abaixo relacionados tiveram despacho idêntico a seguir: "J. Especifiquem as partes, no tríduo, as provas que pretendem produzir..Intimem-se."

Proc. nº 2534/96 - COBRANÇA - Rqte: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Otávio José de Vasconcellos Faria. Rqda: AXIAL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Adv. DEFENAP.

Proc. nº 5863/99 - INDENIZAÇÃO - Rqte: RAIMUNDO DA SILVA E SILVA. Adv. Dr. Jorge Luiz Gonçalves. Rqda: JORNAL DO DIA. Adv. Dr. Nelson Amaral.

Os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: "Avaliem-se os bens penhorados, após digam as partes sobre a avaliação, no prazo de cinco dias. Intimem-se."

Proc. nº 2144/95 - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - Rqte: PEDRO BRENO TRAZEL. Adv. Dra. Luci Meire Nascimento. Rqda: RAIMUNDO NONATO FERREIRA FARIAS E OUTROS.

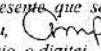
Proc. nº 2568/96 - EXECUÇÃO - Exqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excto: MARIA SARAIVA GOMES BORRALHO.

Proc. nº 3169/97 - BUSCA E APREENSÃO - Rqte: BANCO Bamerindus do Brasil S.A. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa. Rqda: L.C. PLATON. Adv. Dr. Marcelo Ferreira Leal.

Os processos abaixo relacionados tiveram igual despacho a seguir: "Manifeste-se a autora sobre a contestação oferecida, no prazo de dez(10) dias. Intime-se."

Proc. nº 5568/99 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - Rqte: VANIA GLAUCILENE MEDEIROS DA SILVA. Adv. Dr. Cicero Bordalo Júnior. Rqda: WELTON LIMA PRAIA. Adv. Dr. Ivanildo Monteiro e Oziel Borges.

Proc. nº 5900/99 - CAUTELAR - Rqte: MARIA DA SILVA DO REGO E OUTROS. Adv. Dr. Washington Caldas. Rqda: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Adv. Dr. Jorge Luis Gonçalves da Silva.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu,  Antonio S. Montenegro, Técnico Judiciário, o digitei.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2.000.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO : CONSTANTINO BRAHUNA.
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS:

Proc. nº 782/92 - Ação de Execução. Autor: BANCO DO BRASIL S/A. Adv.: Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Ré: J. C. BRAGA. Adv.: Dr. José Chagas Alves. DESP: "Junte-se. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, em cinco (5) dias".

Proc. nº 3.166/97 - Ação de Execução Fiscal. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv.: Dra.

Sandra Maria Farias Ferreira. Ré: FARMÁCIA VEREDA LTDA. DESP: "Em face da certidão supra, requiera a exequente o que de direito, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se".

Proc. nº 3.193/97 - Ação de Execução Fiscal. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv.: Dr. Pedro José de Souza. Ré: N. T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. DESP: "Manifeste-se a exequente, no prazo de cinco (5) dias, sobre a certidão supra. Intime-se".

Proc. nº 3.261/97 - Ação de Cobrança. Autor: JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA BITTENCOURT. Adv.: Dr. Paulo Henrique Casares Teixeira. Ré: JOÃO EDUARDO VENTURA PIANÇO. DESP: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades. Intimem-se".

Proc. nº 3.596/97 - Ação de Execução. Autor: PAULO GUIMARÃES & CIA LTDA. Adv.: Dr. Charles Sales Bordalo. Ré: JOSIVALDO BORGES PEREIRA. DESP: "Manifeste-se a exequente, no prazo de cinco (5) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça. Intime-se".

Proc. nº 3.644/97 - Ação de Reintegração de Posse. Autora: B. B. LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Ré: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DISCAL LTDA - ME. DESP: "Providencie a autora, no prazo de cinco (5) dias, a publicação do edital retro. Intime-se".

Proc. nº 4.920/98 - Ação de Reintegração de Posse. Autora: COMPANHIA DE ÁGUA E ESCOTO DO AMAPÁ-CAESA. Adv.: Dr. José Edson Guimarães Lopes. Ré: JORGE. Adv.: Dras. Gilene da Silva Sanches e/ou. DESP: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência e suas finalidades, no prazo de três (3) dias. Intimem-se".

Proc. nº 5.432/99 - Ação de Alienação Judicial. Autor: LENOIR FERREIRA LIMA. Adv.: Dr. Carlos Augusto Balleiro de Souza e/ou. Ré: DILZA DA SILVA PANTALEÃO. Adv.: Dra. Elizabete Santos de Oliveira - Defensora Pública. DESP: "Junte-se. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, em cinco (5) dias".

Proc. nº 5.840/99 - Ação de Monitoria. Autora: MONTE & CIA LTDA. Adv.: Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira. Ré: SILVA E MONTEIRO LTDA. DESP: "Junte-se. Especifiquem as partes, no tríduo as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo suas finalidades. Intimem-se".

Proc. nº 5.893/99 - Ação de Arresto. Autora: TREVÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Ré: CRISTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DESP: "Recolham-se as custas devidas em dez (10) dias, pena de indeferimento da inicial".

Proc. nº 5.897/99 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz. Ré: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE. Adv.: Dr. Francisco Fabiano Dias de Andrade e/ou. DESP: "Manifeste-se o autor sobre a contestação oferecida, no prazo de dez (10) dias. Intime-se".

Proc. nº 5.903/99 - Ação Cautelar. Autora: B. P. GÓES. Adv.: Dr. Raul Artemidan Moraes da Silveira. Ré: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. Adv.: Dra. Sandra Maria Farias Ferreira. DESP: "Manifeste-se a autora sobre a contestação oferecida no prazo de dez (10) dias. Intime-se".

Processos com Despachos Idênticos:

"Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente, sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se".

Proc. nº 4.005/98 - Ação de Busca e Apreensão. Autora: B. B. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv.: Dra. Sandra do Socorro do Carmo Oliveira. Ré: ROSEMIRO ROCHA FREIRES. Adv.: Dra. Maria do Socorro Costa Corrêa.

Proc. nº 4.268/98 - Ação de Execução. Autora: NORSENGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Adv.: Dr. Adelson Caxias de Souza. Ré: DISBAL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Proc. nº 4.964/98 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Adv.: Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Ré: LINDOMAR PIRES PENHA. Adv.: Dr. José Gilland Bonfim.

Proc. nº 5.312/99 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: BANCO DO BRASIL S/A. Adv.: Dr. André Bendelack Santos. Ré: SHIRLEY DA SILVA OLIVEIRA.

Proc. nº 5.859/99 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz. Ré: VANETE SERIGUE GATO ALMEIDA.

Proc. nº 5.881/99 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Adv.: Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Ré: HALLIWELL JUSTINO DE ARAÚJO.

Processos com Despachos Idênticos:

"Venha o(a) autor(a)/exequente, no prazo de cinco (5) dias, regularizar a citação por edital. Intime-se".

Proc. nº 3.213/97 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: BANCO Bamerindus do Brasil S/A. Adv.: Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Ré: E. B. BRITO.

Proc. nº 3.326/97 - Ação de Cobrança. Autora: ALCIONE MARIA CAVALCANTE. Adv.: Dr. Elias Salviano Farias e/ou.

Reus: VALDENOR RODRIGUES SANTOS E/OU.

Proc. nº 3.713/97 - Ação de Execução. Autor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Adv.: Dra. Luciana Melo. Ré: COBRA CONSTRUÇÕES LTDA. Adv.: Dr. Walmick Duarte de Melo.

Proc. nº 4.954/98 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: BANCO B. M. G. S/A. Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz. Ré: PAULO ELEUTÉRIO SILVA PINTO

Proc. nº 5.246/99 - Ação de Locupietamento. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv.: Dr. Antônio Taumaturgo Batista Leite. Ré: DOUGLAS COSTA FERREIRA.

Proc. nº 5.294/99 - Ação de Reintegração de Posse. Autor: B. M. G. LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv.: Dra. Araci Lourdes de Moraes Favacho e/ou. Ré: LÓGICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Processos com Despachos Idênticos:

"Requeira o(a) autor(a)/exequente o que de direito, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se".

Proc. nº 2.169/95 - Ação de Execução Fiscal. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv.: Dr. Giuseppe D'Allesio Junior. Ré: O. N. MARINHO.

Proc. nº 2.229/95 - Ação de Execução. Autor: SEBASTIÃO GEMAUQUE SARMENTO. Adv.: Dra. Telma Terezinha da Silva Costa. Ré: FRIGOS, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Adv.: Dr. Mauro Xavier de Barros e/ou.

Proc. nº 2.259/95 - Ação de Cobrança. Autor: JOÃO DE SOUZA SANGEL. Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz. Reu: MIZAFI PEREIRA SANTANA. Adv.: Dr. Antônio Cabral de Castro.

Proc. nº 2.355/95 - Ação de Despejo. Autor: ALTAIR PEREIRA IMOVEIS. Adv.: Dr. José Chagas Alves. Ré: COMERCIAL DE BORRACHAS DO AMAPÁ.

Proc. nº 2.367/95 - Ação de Execução. Autora: PORTUGAL - COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. Adv.: Dra. Tarcila Maria Souza de Campos e/ou. Ré: C. M. S. CORTE - ME.

Processos com Despachos Idênticos:

"Requeira a parte autora o que de direito, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se".

Proc. nº 0.422/91 - Ação de Execução. Autor: BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A. Adv.: Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Ré: FREITAS & COELHO LTDA E OUTROS. Adv.: Dr. Ubirajara Valente Ephina.

Proc. nº 0.905/92 - Ação de Execução. Autora: TROPICAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Ré: SÉRGIO FRANCISCO DA COSTA. Adv.: Dr. Vicente Manoel Pereira Gomes.

Proc. nº 1.670/94 - Ação de Execução Forçada. Autor: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Adv.: Dr. Sebastião Gomes de Farias. Ré: JESULINDO OLIVEIRA TORRES.

Proc. nº 1.764/94 - Ação de Execução Forçada. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv.: Dr. Antônio Taumaturgo Batista Leite. Ré: M. M. COMÉRCIO LTDA E OUTROS.

Proc. nº 1.957/95 - Ação de Execução. Autora: EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A. Adv.: Dr. Marcelo Cardoso Nassar. Ré: BENEVRAN LIVRAMENTO DOS SANTOS.

Proc. nº 1.966/95 - Ação de Execução Fiscal. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv.: Dr. João de Lima Guerreiro Souza. Ré: GRAN OURO LTDA.

Proc. nº 2.435/95 - Ação de Execução Fiscal. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv.: Dra. Sandra Maria Farias Ferreira. Ré: DULCILENE BEZERRA AGUIAR.

Proc. nº 2.498/95 - Ação de Execução Fiscal. Autor: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv.: Dra. Sandra Maria Farias Ferreira. Ré: CONEC - EMPREENDIMENTO E CONNECÇÕES.

Proc. nº 3.368/97 - Ação de Execução. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A. Adv.: Dr. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza. Reus: MARIA TIAGA COSTA SANTOS E OUTRO.

Proc. nº 3.555/97 - Ação de Busca e Apreensão. Autora: AUTOLATINA DO BRASIL S/A - DIV. VOLKSWAGEN. Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz. Ré: LUCAS SOUSA DA SILVA.

Proc. nº 3.836/98 - Ação de Consignação em Pagamento. Autora: M. SANTOS. Adv.: Dr. José Chagas Alves. Ré: P. S. FACTORING FOMENTO COMERCIAL.

Proc. nº 3.976/98 - Ação de Execução. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv.: Dra. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva. Ré: EDNA LÚCIA CORRÊA CEARENSE.

Proc. nº 4.054/98 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Adv.: Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Ré: NELSON PEREIRA DA SILVA.

Proc. nº 4.076/98 - Ação de Monitoria. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv.: Dra. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva. Ré: GILVANDRO DE FREITAS.

Proc. nº 4.170/98 - Ação de Despejo. Autor: JOSÉ WALTER DA SILVA FIGUEIREDO. Adv.: Dra. Janilce Aragão Rocha. Ré: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA CORECHA.

Proc. nº 4.397/98 - Ação de Execução Fiscal. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv.: Dr. Giuseppe D'Allesio Junior. Ré: JALE CONSTRUÇÕES LTDA.

Proc. nº 4.564/98 - Ação de Execução Fiscal. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv.: Dr. João de Lima Guerreiro Souza. Ré: ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA.

Proc. nº 4.580/98 - Ação de Execução Fiscal. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv.: Dr. João de Lima Guerreiro Souza. Ré: J. DA SILVA FERREIRA.

Proc. nº 4.582/98 - Ação de Rescisão. Autora: ALEXANDRA BUITRAGO ACOSTA. Adv.: Dr. Marcelo Porpino Nunes. Ré: MARIA LUISA RABELO ALENCAR. Adv.: Dr. Jean Roberto da Silva Houat.

Proc. nº 4.856/98 - Ação de Execução Fiscal. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv.: Dr. Giuseppe D'Allesio Junior. Ré: J. G. R. DE FREITAS.

Proc. nº 5.116/99 - Ação de Execução. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv.: Dr. João de Lima Guerreiro Souza. Ré: BEJAMIN FARIAS DA SILVA.

Proc. nº 5.804/99 - Ação de Execução de Sentença. Autor: ALBERTO ANDRADE CRUZ. Adv.: Dr. Idelfonso Pantoja da Silva Júnior. Ré: FERNANDO LAÉRCIO DE AZEVEDO SANTOS E OUTRO.

Proc. nº 5.817/99 - Ação de Falência. Autora: OLIVETTI DO BRASIL S/A. Adv.: Dr. William Marcondes Santana. Ré: IMPORTADORA SIMPLEX LTDA. Adv.: Dr. Edward Santos Juarez.

Proc. nº 5.821/99 - Ação de Reintegração de Posse. Autora: COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA. Adv.: Dra. Maria Lucília Gomes. Ré: OTONIEL ALVES DE SOUZA.

Processos com Despachos Idênticos:

"Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente, no prazo de cinco (5) dias, sobre os documentos trazidos aos autos. Intime-se".

Proc. nº 313/91 - Ação de Execução. Autor: E. PENA. Adv.: Dr. Idelfonso Pantoja da Silva Júnior. Ré: ANTONIO CLÁUDIO RESENDE FERREIRA.

Proc. nº 2.530/96 - Ação de Execução. Autora: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Adv.: Dr. José Anchieta Salgado Pinto. Ré: M. L. DE FREITAS.

Proc. nº 2.589/96 - Ação Monitoria. Autora: BENEDITA DA PAZ GÓES SALVIANO. Adv.: Dr. José Chagas Alves. Ré: SAMOSA-ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA DO AMAPÁ LTDA.

Proc. nº 3.085/97 - Ação de Despejo. Autor: ANTONIO CARLOS DA SILVA. Adv.: Dr. Marcelo Porpino Nunes. Ré: VILMA LOPES MOY. Adv.: Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis.

Proc. nº 3.698/97 - Ação de Execução Forçada. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv.: Dra. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva. Ré: AMANDO DE BRITO FIGUEIREDO.

Proc. nº 3.720/97 - Ação de Cobrança. Autora: GOME & CORREIA LTDA. Adv.: Dr. Idelfonso Pantoja da Silva Júnior. Ré: LUIZ JORGE R. DE LA ROQUE".

Proc. nº 3.959/98 - Ação de Execução. Autor: BANCO DO BRASIL S/A. Adv.: Dra. Sandra do Socorro do Carmo Oliveira. Ré: MARLENE DE ALMEIDA SOUZA E OUTRA.

Proc. nº 4.184/98 - Ação de Execução. Autora: A. R. FILHO & CIA LTDA. Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Ré: RAIMUNDO C. DA SILVA BARBOSA.

Proc. nº 4.257/98 - Ação de Execução. Autora: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL-SIMÕES E SOUSA LTDA. Adv.: Dra. Sandra do Socorro do Carmo Oliveira. Ré: JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Processos com Despachos Idênticos:

"Requeira o(a) exequente o que de direito, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se".

Proc. nº 2.859/96 - Ação de Monitoria. Autor: WASHINGTON GUIMARÃES DE ANDRADE. Adv.: Dr. José Chagas Alves. Ré: SÉRGIO DA COSTA ARAÚJO E OUTRA.

Proc. nº 2.966/96 - Ação de Monitoria. Autora: J. L. SANTOS & CIA LTDA. Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Ré: SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA. Adv.: Dr. Ricardo Gonçalves Santos.

Proc. nº 2.976/96 - Ação de Execução. Autora: J. L. SANTOS & CIA LTDA. Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Ré: RAMIR VALE MONTEIRO.

Proc. nº 3.079/97 - Ação de Execução. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv.: Dr. Antônio Taumaturgo Batista Leite. Ré: L. N. NASCIMENTO.

Proc. nº 3.111/97 - Ação de Execução Fiscal. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv.: Dra. Maria do Socorro Costa Corrêa. Ré: JÚLIO GUEDES DA SILVA.

Proc. nº 3.286/97 - Ação de Execução. Autora: ARLETE DA SILVA COSTA. Adv.: Dr. José Chagas Alves. Ré: MARTULINO SANTIAGO LEITE.

Proc. nº 3.308/97 - Ação de Execução. Autora: MÁRCIA MONTALVÃO LIMA. Adv.: Dr. José Henrique Mendonça Dias. Ré: LÚCIA TEREZA PEREIRA GAMMACHI.

Proc. nº 3.322/97 - Ação de Execução. Autora: A. R. FILHO & CIA LTDA. Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Ré: MOISANIEL MORAES LIMA.

Proc. nº 3.493/97 - Ação de Execução Fiscal. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv.: Dr. João de Lima Guerreiro Souza. Ré: HIGINO JONES LAFEVILLE.

Proc. nº 3.599/97 - Ação de Execução. Autora: E. A. CARVALHO - ME. Adv.: Dr. Adelmo Caxias de Souza. Ré: MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA.

Proc. nº 3.624/97 - Ação de Execução. Autor: MANOEL PEREIRA DA SILVA. Adv.: Dr. Luiz Mário Araújo Lima. Ré: JEAN ROBERTO HOUAT. Adv.: Dr. Jean Roberto Houat.

Proc. nº 3.667/97 - Ação de Busca e Apreensão. Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz. Ré: CLAUDIONOR DAS DORES SOARES.

Proc. nº 3.689/97 - Ação de Execução Fiscal. Autora: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv.: Dr. João de Lima Guerreiro Souza. Ré: HOT LINE ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA.

Proc. nº 3.773/97 - Ação de Execução. Autora: A. R. FILHO & CIA LTDA. Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Ré: ANA CLAUDIA SANTOS RAMOS.

Proc. nº 3.907/98 - Ação de Execução. Autor: TREM DA ALEGRIA LTDA. Adv.: Dr. Clélio Roberto de Oliveira Momeno. Ré: JANIA MARIA S. ALMEIDA.

Proc. nº 3.980/98 - Ação de Execução. Autor: NELCIDES DA SILVA MATA. Adv.: Dr. Osvaldo Souza de Campos. Ré: IZOLETE CAXIAS DA SILVA.

Proc. nº 3.998/98 - Ação de Execução. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv.: Dr. Antônio Taumaturgo Batista Leite. Ré: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA E OUTROS.

Proc. nº 4.095/98 - Ação de Execução. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv.: Dr. Antônio Taumaturgo Batista Leite. Ré: IVANEIDE SANTOS GOMES.

Proc. nº 4.262/98 - Ação de Execução. Autor: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv.: Dra. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva. Ré: SOCITEL TELEFONES LTDA.

É para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedir-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei.

Macapá-AP., 7 de Fevereiro de 2000.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA

PARA VENDA DE BENS E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 3174/99
ESPÉCIE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: D.M. NOBRE CIA. LTDA.

DATAS:

1ª PRAÇA: dia 01 de março/2000, às 10:30 horas, a quem maior lance oferecer acima do valor da avaliação;

2ª PRAÇA: dia 15 de março /2000, às 10:30 horas, a quem maior lance oferecer, independentemente de avaliação, desde que não seja considerado preço vil;

LOCAL: Saguão do edifício do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari-AP;
DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (um) TERRENO situado na Rua Cultura, nº da CEA 997, bairro do Agreste, lote nº 26, setor 06, quadra 11, Laranjal do Jari, medindo 10 metros de frente por 30 metros de fundo, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Leiloeiro: Oficial de Justiça de plantão;
Intimação: Caso o executado acima nominado não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado para o ato, através do

presente edital, bem como às partes que por qualquer motivo não puder ser realizado o Leilão, este se dará no dia útil imediato, à mesma hora. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente EDITAL em mais de três (03) vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpre-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil (2000). Eu, Maria Izabel Rosal Feitoza, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, (Valdirene Rocha da Costa), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino conforme determinação do MM. Juiz.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA

PARA VENDA DE BENS E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 3173/99

ESPÉCIE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**

EXECUTADO: D. M. NOBRE CIA LTDA

DATAS:

1ª PRAÇA: dia 1 de março/2.000, às 9:40 horas, a quem maior lance oferecer acima do valor da avaliação;

2ª PRAÇA: dia 15 de março/2.000, às 9:40 horas, a quem maior lance oferecer, independentemente de avaliação, desde que não seja considerado preço vil;

LOCAL: Saguão do edifício do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari-AP;

DESCRIÇÃO DO BEM: 3 (três) baldios grandes para resfriar frios, hortifruti e outros produtos perecíveis, modelo MFA- 2.00m com motor acoplado, em estado regular de funcionamento e conservação avaliados em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e um balcão grande para conservação de carne, com motor acoplado, em estado regular de funcionamento e conservação, avaliado em R\$1.000,00 (hum mil reais).

Leiloeiro: Oficial de Justiça de plantão;

Intimação: Caso o executado acima nominado não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado para o ato, através do presente edital, bem como às partes que por qualquer motivo não puder ser realizado o Leilão, este se dará no dia útil imediato, à mesma hora. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente EDITAL em mais de três (03) vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpre-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil (2000). Eu, Maria Izabel Rosal Feitoza, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, (Valdirene Rocha da Costa), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino conforme determinação do MM. Juiz.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA

PARA VENDA DE BENS E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 3122/99

ESPÉCIE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**

EXECUTADO: TEIXEIRA E GAMA LTDA

DATAS:

1ª PRAÇA: dia 1 de março/2.000, às 9:30 horas, a quem maior lance oferecer acima do valor da avaliação;

2ª PRAÇA: dia 15 de março/2.000, às 9:30 horas, a quem maior lance oferecer, independentemente de avaliação, desde que não seja considerado preço vil;

LOCAL: Saguão do edifício do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari-AP;

DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (um) terreno, medindo 10 metros de frente por 30 metros de fundo, com 01 (uma) casa residencial toda em madeira de lei, medindo 06 de frente por 07 de fundos situado no mesmo terreno, o qual fica situado na Rua Esplanada, s/nº, bairro do Agreste, Laranjal do Jari, avaliados em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Leiloeiro: Oficial de Justiça de plantão;

Intimação: Caso o executado acima nominado não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado para o ato, através do presente edital, bem como às partes que por qualquer motivo não puder ser realizado o Leilão, este se dará no dia útil imediato, à mesma hora. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. E, para que

chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente EDITAL em mais de três (03) vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpre-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil (2000). Eu, Maria Izabel Rosal Feitoza, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, (Valdirene Rocha da Costa), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino conforme determinação do MM. Juiz.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE PRAÇA

PARA VENDA DE BENS E INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 758/95

ESPÉCIE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**

EXECUTADO: FRANCISCO DE ARAÚJO DE OLIVEIRA

DATAS:

1ª PRAÇA: dia 20 de março/2.000, às 9:30 horas, a quem maior lance oferecer acima do valor da avaliação;

2ª PRAÇA: dia 10 de abril /2.000, às 9:30 horas, a quem maior lance oferecer, independentemente de avaliação, desde que não seja considerado preço vil;

LOCAL: Saguão do edifício do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari-AP;

DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (um) TERRENO em área alagada, medindo 180 metros de frente por 137 metros de fundo, situado na Avenida Tancredo Neves, entre a Escola Mineko Hayashida e o Skina Bar, bairro Centro, L. do Jari, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 1 (um) TERRENO em Terra Firme, medindo 10 metros de frente por 40 metros de fundo, situado na Rua Emilio Médica, bairro do Agreste, em frente à Emissora de Televisão "Sistema Gazeta", nesta Cidade, avaliado em R\$5.000,00 (cinco mil reais). Terreno este que encontra-se em Litígio Judicial e uma Pista de Garimpo com uma dimensão de 400 metros de extensão por 70 metros de largura, situada entre as Grotas de CUAMBA e a Grota REPASSAGEM, às proximidades do Garimpo da NOVA DIVISÃO, situado no Município de Almeirim-PA, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo-se assim um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Leiloeiro: Oficial de Justiça de plantão;

Intimação: Caso o executado acima nominado não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado para o ato, através do presente edital, bem como às partes que por qualquer motivo não puder ser realizado o Leilão, este se dará no dia útil imediato, à mesma hora. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente EDITAL em mais de três (03) vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpre-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil (2000). Eu, Maria Izabel Rosal Feitoza, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, (Valdirene Rocha da Costa), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino conforme determinação do MM. Juiz.

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO : 729/95

ESPÉCIE : Cível

Autor : CARMEM LÚCIA DOS SANTOS

Réu : ISAÍAS DUARTE (espólio)

FINALIDADE: INTIMAR OS INTERESSADOS DA R. SENTENÇA que JULGOU EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito (art.267, VI do CPC), e condenou a autora ao pagamento das custas processuais. Laranjal do Jari, trinta e um dias do mês de janeiro do ano dois mil. Eu, Laires Mara Barreto Moreira, datilografai eletronicamente. Eu, (Valdirene Rocha da Costa), Chefe de Secretaria, conferi, subscrevi e assino, por determinação deste juízo.

Valdirene Rocha da Costa
Chefe de Secretaria Substituta

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO : 1.185/99

ESPÉCIE : AÇÃO PENAL

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Ré : SAMARA R. GONÇALVES

FINALIDADE: intimar, o DR. SANDRO MODESTO, advogado da ré, para comparecer neste juízo, a fim de tomar ciência do r. despacho do MM. Juiz de fls. 56 dos autos, referente a requerimentos formulados pelo Representante do Ministério Público desta Comarca, bem como da data da audiência de instrução processual que se realizará no dia 24/2/2000, às 10:30 horas, na sede deste juízo. Laranjal do Jari, aos vinte e sete dias do mês de janeiro ano dois mil. Eu, Laires Mara Barreto Moreira, datilografai eletronicamente. Eu, (Valdirene Rocha da Costa), Chefe de Secretaria, conferi, subscrevi e assino, por determinação deste Juízo.

Valdirene Rocha da Costa
Chefe de Secretaria Substituta

Publicações Diversas

FATM

FEDERAÇÃO AMAPEENSE DE TÊNIS DE MESA

(FILIAL A C.B.T.M.)

C.G.C. (M.F.) 05.999.719/0001-00

CONVOCAÇÃO

A FATM convoca os Presidentes dos Clubes Filiais e os interessados em filiar-se, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizará-se à dia 11-02-00, às 19:00 h, em 1ª chamada, e às 19:30, em 2ª chamada, na secretaria do Mv13 Esporte Clube, sito à Rua Odilardo Silva, Nº 3024, Para Tratar da seguinte pauta:

- I- Reformulação do Estatuto;
- II- Filiação de Clubes;
- III- E o que houver.

Eduardo Lima de Almeida
Eduardo Lima de Almeida
(Presidente Da FATM)

FACEPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Torna público que requereu a junto à Secretária de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá - SEMA, em 07 de Janeiro de 2.000, a Licença de Operação para Indústria, Comércio e Beneficiamento de Papéis em Geral na Facepa Indústria e Comércio S/A, Rod. Duque de Caxias km 17, Distrito Industrial. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Passa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, à rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Prot. 495.942- Marineide da Silva Lopes - 495.945- Sebastião Luis da Silva - 496.004- M. Luiz Santos - 496.023- Ana Ferreira Costa - 496.053 Luiz Almeida da Silva- 496.080 - Charles Alves Ferreira - 496.129 - Sistema Engenharia Ltda - 496.133/496.134/496.135/- Manoel Pedro da Silva Pereira e Raimundo dos Prazeres Pereira - 496.142 e 496.143- A Alves de Lima ME - 495606 Maria Célia Alves da Silva - 495439 - Antonio A Souza - 495917 - Mario Jorge Rocha Lima - 495930 - Cine Imperator Ltda - 495938 - Elton Jose Pinheiro Auto psc P - 495947 - K S Pimenta me - 495956 - Arlete dos Reis Silva - 496110 - Luiz Leite Teixeira - 496116 - Marcelo Pereira Santos - 496117 - Mauro Rosa Lobato - 496124 - Risete do Nascimento Rodrigues - 496131 - Wellington temístocles Silva - 496162 - João de Deus Torres Bandeira - 496228 - E R Feitosa me - 496252 - P.E Abaardal da Silva - 496258 - Transcacio Diesel Ltda - 496278 - I. A da Rocha Gomes - 496283 - Graciana da Silva Gonçalves - 496284 - Lucicelli Costa dos Passos - 496326/496327/496328 - E R Feitosa me. E, para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa Oficial e afixado em lugar de costume "ex-vi" do ano 15 de fevereiro de 2000, em 9.49297, Macapá-AP, 08 de Fevereiro de 2000. (Bel-JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA, Tabelião de Protesto, Certificado, Subscrevo, dou fe e assino em presença do Autorizado

Luca